



Lei nº 987/99.

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VII - Nº 460

Macapá - Amapá, - 27/09 à 01 de Outubro de 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Annibal Barcellos

PREFEITO

Airton Quaresma de Oliveira

VICE-PREFEITO

Caleb Garcia Medeiros

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

João Estosse M. Araújo

CHEFE DO GABINETE CIVIL - GABIC

Ademir Santos de Almeida

AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIADO

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ALBERTINA GUEDES DA SILVA

SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA

ROSÁLIA DOS SANTOS RIBEIRO

SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

JOÃO DE ANDRADE UCHÔA

SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS

SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

CLEONICE MACÉDO ALVES

SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

JANARY CARVÃO NUNES

SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

JOSÉ NEWTON COSTA

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E COOR. GERAL

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES

DECRETO Nº 1.315/99 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá/AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá/AP, de acordo com o Edital nº 006/98 - SEMAD/PMM, datado de 19 de maio de 1998 e, Edital de Convocação nº 6.16/99 - SEMAD/PMM, datado de 22 de fevereiro de 1999 e, considerando o disposto na Lei nº 931/98-PMM, datado de 03 de junho de 1998, que criou novos Cargos de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá e alterou o parágrafo 1º do art. 3º, Arts, 4º, 13, 14 e 25 da Lei nº 479/92-PMM, de 15 de julho de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provedimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, AUGUSTO CESAR SOUZA NASCIMENTO, para exercer a categoria funcional de Inspetor da Guarda Municipal classe A, nível 01, do Grupo de Atividade de Nível Médio, a partir do dia 24 de fevereiro de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 24 de fevereiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de Julho de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de Julho de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(em exercício)

Leis nos. 983, 984, 985, 986, 987/
99 - PMM.

EXPEDIENTE

O D.O. M poderá ser encontrado no Departamento Administrativo e Financeiro da SEMAD – PMM.

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas, por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD, até 08 (oito) dias após a publicação.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
PORTARIAS
LEI

ARRECADAÇÃO DA RECEITA – maio
ARRECADAÇÃO DA RECEITA – abril
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

DECRETOS**DECRETO Nº 1316/99 – PMM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 006/98 – SEMAD/PMM, datado de 19 de maio de 1998 e, Edital de Convocação n.º 6.16/99 – SEMAD/PMM, datado de 22 de fevereiro de 1999 e, considerando o disposto na Lei n.º 931/98 – PMM, datada de 03 de junho de 1998, que criou novos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá e alterou o parágrafo 1º do art. 3º, Arts. 4º, 13, 14 e 25 da Lei n.º 479/92 – PMM, de 15 de julho de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, **ARMSTRONG ANTÔNIO PEDROSA SILVA**, para exercer a Categoria Funcional de Inspetor da Guarda Municipal, classe A, nível 01, do Grupo de Atividade de Nível Médio, a partir do dia 01 de março de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de março de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de julho de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de Julho de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 1.317/99 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 006/98 – SEMAD/PMM, datado de 19 de maio de 1998 e, Edital de Convocação n.º 6.16/99 – SEMAD/PMM, datado de 22 de fevereiro de 1999 e, considerando o disposto na Lei n.º 931/98 – PMM, datada de 03 de junho de 1998, que criou novos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá e alterou o parágrafo 1º do Art. 3º, arts. 4º, 13, 14 e 25 da Lei n.º 479/92 – PMM, de 15 de julho de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, **ADELMO RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer a Categoria Funcional de Inspetor da Guarda Municipal, classe A, nível 01, do Grupo de Atividade de Nível Médio, a partir do dia 01 de março de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de março de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de Julho de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de Julho de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EM EXERCÍCIO

* Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 1.370/99 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 006/98 – SEMAD/PMM, datado de 19 de maio de 1998 e, Edital de Convocação n.º 6.18/99 – SEMAD/PMM, datado de 27 de abril de 1999 e, considerando o disposto na Lei n.º 931/98 – PMM, datada e 03 de Junho de 1998, que criou novos Cargos de Provisão Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá e alterou o parágrafo 1º do Art. 3º, arts. 4º, 13, 14 e 25 da Lei n.º 479/92 – PMM, de 15 de Julho de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, **JAVAN BARBOSA BARROS**, para exercer a Categoria Funcional de Inspetor da Guarda Municipal, classe A, nível 01, do Grupo de Atividade de Nível Médio, **a partir do dia 27 de abril de 1999.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor **a partir do dia 27 de abril de 1999**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de Julho de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de Julho de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

* Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 1.371/99 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 006/98 – SEMAD/PMM, datado de 19 de maio de 1998 e, Edital de Convocação n.º 6.16/99 – SEMAD/PMM, datado de 22 de fevereiro de

1999 e, considerando o disposto na Lei n.º 931/98 – PMM, datada e 03 de Junho de 1998, que criou novos Cargos de Provisão Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá e alterou o parágrafo 1º do Art. 3º, arts. 4º, 13, 14 e 25 da Lei n.º 479/92 – PMM, de 15 de Julho de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, **JOSÉ MATEUS OLIVEIRA AMORIM**, para exercer a Categoria Funcional de Inspetor da Guarda Municipal, classe A, nível 01, do Grupo de Atividade de Nível Médio, **a partir do dia 24 de fevereiro de 1999.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor **a partir do dia 24 de fevereiro de 1999**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de Julho de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de Julho de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

* Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 1.372/99 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 006/98 – SEMAD/PMM, datado de 19 de maio de 1998 e, Edital de Convocação n.º 6.16/99 – SEMAD/PMM, datado de 22 de fevereiro de 1999 e, considerando o disposto na Lei n.º 931/98 – PMM, datada e 03 de Junho de 1998, que criou novos Cargos de Provisão Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá e alterou o parágrafo 1º do Art. 3º, arts. 4º, 13, 14 e 25 da Lei n.º 479/92 – PMM, de 15 de Julho de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, **JESIEL CORDEIRO DA SILVA COSTA**, para exercer a Categoria Funcional de Inspetor da Guarda Municipal, classe A, nível 01, do Grupo de Atividade de Nível Médio, **a partir do dia 01 de março de 1999.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de março de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de Julho de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de Julho de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

* Republicado por Incorreção
DECRETO Nº 1.386/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 006/98 – SEMAD/PMM, datado de 19 de maio de 1998 e, Edital de Convocação n.º 6.18/99 – SEMAD/PMM, datado de 27 de abril de 1999 e, considerando o disposto na Lei n.º 931/98 – PMM, datada e 03 de Junho de 1998, que criou novos Cargos de Provisão Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá e alterou o parágrafo 1º do Art. 3º, arts. 4º, 13, 14 e 25 da Lei n.º 479/92 – PMM, de 15 de Julho de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, **KENNEDY SIQUEIRA DE SOUSA**, para exercer a Categoria Funcional de Inspetor da Guarda Municipal, classe A, nível 01, do Grupo de Atividade de Nível Médio, a partir do dia 28 de abril de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 28 de abril de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de Julho de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de Julho de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

* Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 1.395/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 006/98 – SEMAD/PMM, datado de 19 de maio de 1998 e, Edital de Convocação n.º 6.18/99 – SEMAD/PMM, datado de 27 de abril de 1999 e, considerando o disposto na Lei n.º 931/98 – PMM, datada e 03 de Junho de 1998, que criou novos Cargos de Provisão Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá e alterou o parágrafo 1º do Art. 3º, arts. 4º, 13, 14 e 25 da Lei n.º 479/92 – PMM, de 15 de Julho de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, **MARIA SOARES DE MOURA**, para exercer a Categoria Funcional de Inspetor da Guarda Municipal, classe A, nível 01, do Grupo de Atividade de Nível Médio, a partir do dia 28 de abril de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 28 de abril de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de Julho de 1999

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de Julho de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

* Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 1.421/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 006/98 – SEMAD/PMM, datado de 19 de maio de 1998 e, Edital de Convocação n.º 6.18/99 – SEMAD/PMM, datado de 27 de abril de 1999 e, considerando o disposto na Lei n.º 931/98 – PMM, datada

e 03 de Junho de 1998, que criou novos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá e alterou o parágrafo 1º do Art. 3º, arts. 4º, 13, 14 e 25 da Lei n.º 479/92 – PMM, de 15 de Julho de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, **RYNALDO CEZAR DA ROCHA FIGUEIRA**, para exercer a Categoria Funcional de Inspetor da Guarda Municipal, classe A, nível 01, do Grupo de Atividade de Nível Médio, **a partir do dia 28 de abril de 1999.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor **a partir do dia 28 de abril de 1999**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de Julho de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de Julho de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

* Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 1.428/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 006/98 – SEMAD/PMM, datado de 19 de maio de 1998 e, Edital de Convocação n.º 6.17/99 – SEMAD/PMM, datado de 08 de abril de 1999 e, considerando o disposto na Lei n.º 931/98 – PMM, datada e 03 de Junho de 1998, que criou novos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá e alterou o parágrafo 1º do Art. 3º, arts. 4º, 13, 14 e 25 da Lei n.º 479/92 – PMM, de 15 de Julho de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, **LUCILA SENA DO ESPÍRITO SANTO**, para exercer a Categoria Funcional de Inspetor da Guarda Municipal, classe A, nível 01, do Grupo de Atividade de Nível Médio, **a partir do dia 12 de abril de 1999.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor **a partir do dia 12 de abril de 1999**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de Julho de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de Julho de 1999

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

* Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 2.198/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinado com o parágrafo único do Art. 49 da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta no **Requerimento nº 4601, datado de 20 de agosto de 1999.**

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **CELSO DA SILVA MARQUES JÚNIOR**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Advogado, classe A, nível 01, os benefícios constante do Art 49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, 1/5 (um quinto) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Procurador de Pessoal e Trabalho correspondente ao código DAS 101.2 do Grupo de Direção e Assessoramento – DAS 100, da Secretaria Municipal de Ação Comunitária/SEM-TAC.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a partir **de 20 de agosto de 1999**, de acordo com os termos do § 1º, do Art. 401, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor **a partir do dia 20 de agosto de 1999**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de Setembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de Setembro de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2.199/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 40, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal; Art. 36, inciso II, da Lei Orgânica do Município, art. 30, § 2º, art. 34, art. 45, incisos I, II e III e parágrafos 1º e 2º da Lei nº 976/99 – PMM, datada de 24 de junho de 1999 e, finalmente o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 429/99-PMM, datado de 15 de março de 1999.**

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS à servidora **MARIA DE LOURDES BRITO PAES**, matrícula nº 600109, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Disciplina, classe B, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 2º - A servidora perceberá mensalmente como proventos proporcionais de aposentadoria, o valor correspondente a 11/30 (onze trinta avos) dos vencimentos do cargo de Auxiliar de Disciplina, classe B, nível 07, acrescido de 11% (onze por cento) de anuênios, a incorporação do abono.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de Setembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de Setembro de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2.200/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - AUTORIZAR CALEB GARCIA MEDEIROS, Procurador Geral do Município a deslocar-se da sede de suas atividades até as Cidades de Campo Grande – MS, Goiânia – Goiás e Belém - Pará, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, **no período de 28 de setembro a 06 de outubro de 1999.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de setembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de Setembro de 1999

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2.201/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR JOÃO DE LIMA GUERREIRO SOUSA, Procurador Chefe da Procuradoria Geral Comum, código DAS 101.2, para responder pelo Procurador Geral do Município de Macapá, código DAS.101.3, que encontra-se nas cidades de Campo Grande – MS, Goiânia – GO e Belém - PA, tratando de Assuntos de interesse da Administração Municipal, **no período de 28 de setembro a 06 de outubro de 1999**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de Setembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de Setembro de 1999

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2.202/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e considerando o disposto no Art. 69, inciso I da Lei nº 133/80 – PMM, de 26 de dezembro de 1980 combinado com o Art. 53 da Lei Complementar nº 001/93 – PMM, de 15 de julho de 1993 – Estatuto do Magistério Público do Município de Macapá, regulamentada através do Decreto nº 235/95 – PMM, de 03 de abril de 1995 e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo Nº 4739/99, datado de 01 de setembro de 1999.**

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora **ELIZOMAR SOUZA SILVA**, do Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de **Especialista em Educação/Supervisão Escolar, classe C, sub-classe C, nível 01**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, **à partir do dia 01 de setembro de 1999.**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor à partir do dia 01 de setembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de Setembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Setembro de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2.203/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e considerando o disposto no Art. 69, inciso I da Lei nº 133/80 – PMM, de 26 de dezembro de 1980, e o que consta nos autos do **Ofício nº 199/99 – GABIM/GMM/RHSS, datado de 17 de agosto de 1999.**

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor **AMIRALDO MORAES FERREIRA**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefei-

tura Municipal, ocupante da categoria funcional de **Guarda Municipal, classe A, nível 01**, lotado no Gabinete Militar - GABIM, **à partir do dia 26 de março de 1999.**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor à partir do dia 26 de março de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Setembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Setembro de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2.204, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.

ABRE, NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 68.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 222, inciso V, e Art. 5º da Lei nº 947/98 da PMM.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação de dotações, conforme Anexo II constante no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 30 de Setembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DA SEMPLA

ANEXO AO DECRETO N.º 2.204 de 30 de Setembro de 1999.

**ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO**

2801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
08421882	Manutenção e			
032	Expansão do Ensino Fundamental	3132.00	13	10.000
		4110.00	13	58.000
Total				68.000

**ANEXO II
ANULAÇÃO**

2501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
08070212	Manutenção do			
014	Quadro de Pessoal do Setor Educacional.	3192.00	13	68.000
Total				68.000

DECRETO N.º 2.205/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222, Inciso V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, inciso II da Lei nº 860/97 – PMM, de 29 de janeiro de 1997, combinado com o Art. 25 do Decreto nº 530/97 – PMM.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros com os respectivos suplentes do **CONSELHO FISCAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – E.M.T.U.**, com a seguinte composição:

I – LUIZ ALBERTO BEZERRA, representante da Auditoria Municipal – Membro e MARIA GORETE DUARTE DE MORAES, suplente;

II – MANOEL FERREIRA DA CONCEIÇÃO NETO, representante da Secretaria Municipal de Obras – Membro e JOSÉ MARIA MORAES DAVID, suplente;

III – ÂNGELO ALCÂNTRA QUEIROZ, representantes da Secretaria Municipal de Finanças – Membro e JOSÉ SOEL REDRIGUES DOS SANTOS, suplente;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 25 de Maio de 1999, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 30 de Setembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Setembro de 1999

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 2.206/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222, Inciso V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, inciso II da Lei nº 860/97 – PMM, de 29 de janeiro de 1997, e Decreto nº A – 641/98 de 30 de junho de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, **SILVIA HELENA BARROS RAMOS**, Para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE ÔNIBUS URBANOS**, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de regularização a contar de 01 de Julho de 1998, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 30 de Setembro de 1999

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Setembro de 1999

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO**DECRETO Nº 2.207/99 – PMM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222, Inciso V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, inciso II da Lei nº 860/97 – PMM, de 29 de janeiro de 1997, e Decreto nº A – 641/98 de 30 de junho de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, **SILVIA HELENA BARROS RAMOS**, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLENEJAMENTO DE TRANSPORTES**, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de regularização a contar de 01 de Julho de 1998, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Setembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Setembro de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2.208/99 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222, Inciso V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, inciso II da Lei nº 860/97 – PMM, de 29 de janeiro de 1997, e Decreto nº A – 641/98 de 30 de junho de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, **LAUROMAR SABADINE**, Para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO EDUCACIONAL DE**

TRÂNSITO, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de regularização a contar de 01 de Julho de 1998, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Setembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Setembro de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2.209/99 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222, Inciso V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, inciso II da Lei nº 860/97 – PMM, de 29 de janeiro de 1997, e Decreto nº A – 641/98 de 30 de junho de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, **LAUROMAR SABADINE**, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de regularização a contar de 01 de Julho de 1998, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Setembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Setembro de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2.210/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, inciso II da Lei nº 860/97 – PMM, de 29 de janeiro de 1997, e Decreto nº A – 641/98 de 30 de junho de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, **JOEL DO CARMO FIGUEIRA**, Para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO**, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de regularização a contar de 01 de Julho de 1998, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Setembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Setembro de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2.211/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, inciso II da Lei nº 860/97 – PMM, de 29 de janeiro de 1997, e Decreto nº A – 641/98 de 30 de junho de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, **JOEL DO CARMO FIGUEIRA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE TRÁFEGO E TRÂNSITO**, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de regularização a contar de 01 de Julho de 1998, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 30 de Setembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Setembro de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2.212/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222 - I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do processo administrativo 5071/99.

DECRETA:

Art. 1º - **OUTORGAR** a permissão da placa de prefixo **TX-0617**, em caráter precário ao (a) Senhor (a) **DANIEL MOREIRA BORGES**, nos termos da Lei Orgânica do Município Art. 30, C e 79, I, em conformidade com Regulamento aprovado pela Lei n.º 364/90 – PMM

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir, ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de setembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.213/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222 - I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de

junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do processo administrativo 5071/99.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo **TX-0616**, em caráter precário ao (a) Senhor (a) **AUGUSTO DAS MERCÊS BARBOSA**, nos termos da Lei Orgânica do Município Art. 30, C e 79, I, em conformidade com Regulamento aprovado pela Lei n.º 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir, ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de setembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 499/99

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 329/99 - PMM, datado de 25 de fevereiro de 1999.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 03 (três) meses ao servidor **LUIZ FERREIRA DO AMARAL**, ocupante da categoria funcional de Agente de Vigilância, classe B, nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **no período de 01 de outubro de 1999 a 31 de dezembro de 1999**, correspondente ao quinquênio de (1993/1998).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 27 de setembro de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de setembro de 1999.

PORTARIA Nº 501/99 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do **Ofício n.º 606/99 - GAB/SEMSA/PMM, datado de 09 de agosto de 1999:**

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores **IVANILZE OLIVEIRA SILVA**, Chefe da Divisão de Finanças, código DAS.101.1 e **LIBERATO MELO CORREA**, Chefe da Divisão de Projeto de Saúde, código DAS.101.1, lotados na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, a viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Belém/PA, no período de 16 à 18 de agosto de 1999, para Participarem da Reprogramação do Plano Operatório Anual/POA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia **16 de agosto de 1999**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de Setembro de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de Setembro de 1999.

PORTARIA Nº 502/99 - PMM

A(O) SECRETARIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º

331/94 — PMM, e finalmente o que consta nos autos do **Ofício nº 699/99 - GAB/SEMSA, datado de 10. de setembro de 1999.**

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores **ELZAMIR DE LEMOS BASTOS DA GRAÇA** — Chefe da Divisão de Vigilância e Epidemiologia, **MARÍA IVANILDE DUARTE** — Auxiliar Técnica em Administração; **NILZA MARIA LIMA DOS SANTOS** — Educador Social; **MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA** — Atendente hospitalar, **RAIMUNDO VILHENA FURTADO** — Auxiliar de Artífice; **RUTINEIDE FARIAS DA COSTA** - Auxiliar de Enfermagem; **JOANÍSIO TAVARES FERREIRA** — Auxiliar Técnico Hospitalar; **SEBASTIÃO MACIEL SENA** — Atendente Hospitalar; **JEOVANY ANDRADE MARQUES** — Inspetor Municipal; **MANOEL DINAHIR DOS SANTOS** - Fiscal de Transportes Coletivo e **BENEDITO DE ARAUJO RODRIGUES** - Fiscal de Transportes Coletivo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, à se deslocarem no período de 16 à 25 de setembro de 1999, à região de Carapanantuba, para execução da 1ª Etapa de Campanha de Multivacinação/99 e Campanha Nacional de Vacinação Anti-Rábica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, **à partir do dia 16 de setembro de 1999**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Setembro de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Setembro de 1999.

PORTARIA Nº 503/99 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 572/99 – PMM, datado de 16 de abril de 1999.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses à servidora **CELINA MATOS CARDOSO**,

ocupante da categoria funcional de Professor, classe A, sub-classe A, nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, **no período de 01 de agosto a 01 de novembro de 1999**, correspondente ao quinquênio de (1993/1997).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, **a partir do dia 01 de agosto**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 30 de setembro de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de setembro de 1999.

PORTARIA Nº 504/99 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no **Memorando nº 53/99 – DIV/SEMFI, datado de 20 de setembro de 1999.**

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **JACIARA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS**, Pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Contabilidade, classe B, nível 07, para responder pelo Diretor do Departamento de Tomadas de Contas, correspondente ao código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento – DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças/SEMFI, que encontra-se em gozo de férias regulamentar, **no período de 23 de setembro à 22 de outubro de 1999.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **à partir do dia 23 de setembro de 1999**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 30 de Setembro de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Setembro de 1999.

PORTARIA Nº 505/99 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no **Ofício n.º 062/99 – DA-A/PROGEM/PMM, datado de 22 de setembro de 1999.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA**, Pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Almoxarife, classe A, nível 01, para responder pela Assistente da Procuradoria Administrativa e de Patrimônio, correspondente ao código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Procuradoria Geral do Município/PROGEM, que encontra-se em gozo de férias, no período de 01 a 30 de setembro de 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **à partir do dia 01 de setembro de 1999**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 01 de outubro de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dias do mês de Outubro de 1999.

LEIS**LEI Nº 983/99 – PMM**

Autoriza o Poder Executivo a construir a Maternidade Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e manteve, e eu promulgo nos termos do disposto no § 7º, do art. 203, da Lei Orgânica do Município de Macapá a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir na Cidade de Macapá, uma Maternidade Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes que resultarem da execução desta Lei, correrão a conta de dotações consignadas através de Crédito Especial, a ser aberto pelo Poder Executivo, que fica autorizado para tal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio **JANARY NUNES**, Sede da Câmara Municipal de Macapá, em 26 de abril de 1999.

ELIAS VALENTE
Presidente

LEI Nº 984/99 – PMM

Autoriza a criação do Pavilhão de Bentos do Município de Macapá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e manteve e eu promulgo nos termos do disposto no § 7º, do art. 203, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através do seu Setor Técnico competente, a efetuar estudos objetivando a criação do Pavilhão de Eventos do Município de Macapá.

Parágrafo Único. Destinar-se-á o objeto desta Lei a execução de Eventos como Seminários, Simpósios, Feiras, Cursos e Debates, previamente programadas pelo Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 2º - A cessão do Pavilhão de Eventos do Município a terceiros ocorre somente mediante autorização prévia do Gestor Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas

nos Orçamentos — Programas da Prefeitura Municipal de Macapá ou de Convênios que a mesma venha adquirir destinados ao mesmo fim.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio JANARY NUNES, Sede da Câmara Municipal de Macapá, em 26 de abril de 1999.

ELIAS VALENTE
Presidente

LEI Nº 985/99 – PMM

Considera de **UTILIDADE PÚBLICA** no Município de Macapá, **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS** — Ministério de Madureira, com sede nesta cidade de Macapá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA** no Município de Macapá, a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS** — Ministério de Madureira, com sede nesta cidade de Macapá, com base no disposto da Lei Municipal nº 097/97- PMM, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de setembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 986/99 – PMM

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e demais estabelecimentos de atenção a saúde no Município, de fazer o registro dos atendimentos de crianças e adolescentes e encaminhá-lo ao

Conselho tutelar, e da o providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção a saúde no Município de Macapá, públicos particulares, são obrigados a:

I - Manter registro das atividades de atendimento a crianças ou adolescente, quando apresentar lesão ca leve ou grave;

II - Identificar a criança ou adolescente atendido mediante seu nome, nome dos pais e endereço, e sem prejuízo de outras formas normatizadas pela entidade administrativa competente.

Art. 2º - Quinzenalmente, os hospitais e demais estabelecimentos de atenção a saúde deverão encaminhar ao Conselho Tutelar do Município, todos os registros de atendimento daquele período, para registro e controle.

Art. 3º - Quando verificado pelo Conselho Tutelar reiterações de registros sobre uma criança ou adolescente, deverá, de imediato, realizar estudo social de caráter preventivo para levantar informações que levem ou não a confirmação de maus-tratos.

Art. 4º - O médico ou responsável pelo estabelecimento de atenção a saúde, se tiver conhecimento de fato envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente, deverá comunicar imediatamente o Conselho Tutelar do Município, que tomará providências outorgadas por lei.

Art. 5º - A Procuradoria Jurídica do Município deverá providenciar para que todos os hospitais e demais estabelecimentos de atenção a saúde recebam integralmente após a publicação, o texto desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de setembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 987/99 – PMM

Altera e modifica a Lei 976/99 - PMM, de 24 de Junho de 1999 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O preâmbulo da Lei 976/99-PMM, passa a ter a seguinte redação:

"Faço saber ave a Câmara Municipal de Macapá **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte lei."

Art. 2º - O caput do artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º** - Fica autorizada a criação da MACAPÁ PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de cooperação com o Poder Público Municipal, dotado de Personalidade Jurídica de Direito Privado, entidade paraestatal encarregada de gerir o Regime Próprio de Previdência Social instituído nesta lei."

Art. 3º - O caput do artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

"**Art 5º** - A estrutura organizacional básica do MACAPAPREV compreende os seguintes órgãos colegiados e de execução, todos dispostos no Organograma constante no **Anexo I** da presente Lei."

Art. 4º - O § 2º e o Caput do artigo 6º passam a ter a seguinte redação:

"**Art. 6º** - Ficam criados os cargos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da MACAPAPREV, com as especificações das categorias funcionais, classes padrões, códigos e quantificações constantes no Anexo II da presente lei.

§ 2º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e do Quadro de Funções Gratificadas, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal de Macapá, componentes da Diretoria Executiva, cujas denominações, quantificações e respectivos códigos são os constantes no Anexo III da presente Lei,

com as remunerações atendendo aos seguintes critérios e parâmetros:

a) as remunerações tomarão como parâmetro o sistema de remuneração de cargos e de funções gratificadas de provimento em comissão adotado pelo Município de Macapá;

b) a remuneração do Diretor-Presidente será equivalente a de Secretário Municipal;

c) a remuneração do Diretor financeiro e atuarial, do Diretor de Benefícios e Fiscalização, do Chefe de Gabinete e do Procurador Jurídico será equivalente a 50%(cinquenta por cento) da remuneração do Diretor-Presidente;

d) a remuneração dos Chefes de Departamento e do Procurador Adjunto será equivalente a DAS 2;

e) a remuneração dos Chefes de Divisão será equivalente a DAS 1; e

f) a remuneração dos Chefes de Unidade, dos motoristas de Diretoria e das Assistentes será equivalente a CAI.

Art. 5º - Os incisos do artigo 8º passam a ter a seguinte redação:

- I - Diretor-Presidente;
- II - Diretor Financeiro e Atuarial;
- III - Diretor de Benefícios e Fiscalização."

Art. 6º - O caput, os §§1º e 2º do artigo 11 passam a ter a seguinte redação:

"**Art. 11** - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto por um representante e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

- I - Auditoria Geral do Município;
- II - Secretaria Municipal de Finanças;
- III - Câmara de Vereadores.

§ 1º - O representante do Poder Legislativo e seu respectivo suplente serão indicados pela Câmara Municipal de Macapá."

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal de acordo com critérios estabelecidos no Regulamento da presente lei."

Art. 7º - Fica revogado o inciso IV do art. 12, com acréscimo do **§ 2º**, passando o seu Parágrafo Único a ser o **§ 1º**, recebendo este, além do Caput do tópico do Capítulo IV do Título I, nova redação na forma seguinte:

**"CAPÍTULO IV
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO
SEÇÃO I
DA RECEITA**

Art. 12 - Os recursos da MACAPAPREV, auferidos à quaisquer títulos, com exceção dos recursos mencionados no §1º deste artigo, constituirão **Fundo Previdenciário**, com a finalidade exclusiva de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios previdenciários concedidos no âmbito do Regime instituído nesta lei podendo ser constituído da seguinte forma:

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual do Município deve prever dotação de recursos próprios a serem transferidos para o Fundo Previdenciário e para cobrir as despesas referidas no parágrafo subsequente.

§ 2º - Não constituirão o Fundo Previdenciário os recursos auferidos pela MACAPAPREV destinados ao custeio das despesas com o pessoal ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de cargo efetivo da Entidade, ou para cobrir despesas administrativas e outras relacionadas & implantação, à manutenção, ao aparelhamento e à operacionalização dos serviços da Entidade."

Art. 8º - Ao art. 13 fica acrescido o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. - A MACAPAPREV empregará seus recursos financeiros a fim de atender as seguintes diretrizes:

- I - Rentabilidade compatível com os imperativos atuariais do plano de custeio;
- II - Renda real dos investimentos;
- III - Manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados; e
- IV - Teor social das inversões."

Art. 9º - Ficam revogados os §§1º e 4º do Art. 14, com acréscimo do inciso V e nova redação ao Inciso IV do § 3º, com indicação da Seção e seu respectivo título, na forma seguinte;

**"SEÇÃO II
DO PATRIMÔNIO**

IV - Pelos bens e direitos que, à qualquer título, lhes sejam adjudicados, transferidos ou doados pela Prefeitura Municipal de Macapá, por órgãos públicos ou privados; e

V - Pelos bens e direitos que vierem a ser adquiridos pela MACAPAPREV, com recursos destinados especificamente para este fim. "

Art. 10 - O inciso II e § 1º do artigo 15 passam a ter a redação abaixo, com acréscimo do inciso III e dos §§ 5º ao 11, na forma seguinte:

II - Contribuição Social mensal ao Município através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e Fundações Públicas, mediante o recolhimento de 8% (oito por cento) incidente sobre o total da folha de pagamento dos servidores referidos no inciso I.

III - Contribuição social mensal do segurado facultativo mediante o recolhimento de 20% (vinte por cento) incidente sobre a respectiva remuneração a que teria direito se estivesse em exercício observada o disposto no § 2º do artigo 21.

§ 1º - Entende-se como remuneração ou salário de contribuição para fins de incidência da contribuição previdenciária o vencimento básico do cargo efetivo ou eletivo, acrescido das vantagens, dos adicionais de caráter individual ou quaisquer vantagens, inclusive as relativas à natureza ou ao local de trabalho ou pagos sob o mesmo fundamento, desde que habituais, ou permanentes por força de lei, nos termos do § 11 do art. 201 da Constituição Federal, excluídas:

- I - as diárias para viagens, desde que não excedam a 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal;
- II - ajuda de custo era razão da mudança de sede;
- III - a indenização de transporte; e
- IV - salário família.

§ 5º - Não será permitido ao segurado antecipar o pagamento da contribuições, para fins de recebimento de benefícios.

§ 6º - O recolhimento das contribuições dos segurados obrigatórios e dos empregadores será efetuado à MACAPAPREV até o 15º (décimo quinto) dia após a data do pagamento ou do crédito da remuneração dos servidores ou segurados, obedecidas as disposições regulamentares.

§ 7º - O atraso no recolhimento das contribuições implicará em correção do valor com base nos mesmos

índices e critérios utilizados para a cobrança de impostos municipais em atraso.

§ 8º - No caso do segurado facultativo, além do disposto no parágrafo anterior, aplica-se a perda de direito aos benefícios cujos fatos geradores tenham ocorrido no período descoberto, o qual não poderá, em nenhuma hipótese, ser superior a 3(três) meses.

§ 9º - O recolhimento das contribuições dos segurados facultativos será efetuado pelo próprio interessado, na forma estabelecida no Regulamento ou Resolução do Conselho de Administração.

§ 10 - O direito do Regime de Previdência do Município apurar e construir seus créditos extingue-se após 10 (dez) anos, contados:

a) do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o crédito poderia ter sido constituído;

b) da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado por vício formal, a constituição de crédito anteriormente efetuado

§ 11 - O direito do Regime de Previdência do Município de cobrar seus créditos, constituídos na forma do parágrafo anterior, prescreve em 10 (dez) anos."

Art. 11 - O artigo 18 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 18** - A proposta orçamentária da MACAPAPREV para o exercício seguinte será elaborada pela Diretoria Financeira e Atuarial, ratificada pelo Diretor Presidente e, após aprovação pelo Conselho de Administração, encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação."

Art. 12 - O inciso VI do artigo 19 passa a ter a seguinte redação:

"VI - O valor da receita corrente líquida do Município de Macapá, calculada nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei nº 9.717, de 27/11/98."

Art. 13 - O artigo 21 fica acrescido do § 2º, passando o seu Parágrafo Único a ser o § 1º, recebendo este e o Caput nova redação, na forma seguinte

"**Art. 21** - São segurados obrigatórios da Previdência Municipal:

§ 1º - Enquadram-se no conjunto de servidores públicos do Município abrangidos pelo inciso I deste artigo aqueles que se encontram à disposição ou cedidos para a União, para outras Unidades Federadas, para outros Municípios e suas respectivas Autarquias, Fundações, Órgãos Descentralizados e Entes Paraestatais, os quais são segurados da MACAPAPREV relativamente a remuneração recebida do Tesouro Municipal.

§ 2º - São segurados facultativos da previdência municipal os servidores municipais e agentes políticos em licença não remunerada ou colocados à disposição sem ônus para o Município, desde que efetivem previamente suas inscrições como tais, junto à MACAPAPREV, até 30 (trinta) dias após o afastamento, observado o disposto no § 2º do art. 26."

Art. 14 - O artigo 22 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 22** - Fica vedada a filiação ao regime próprio de previdência municipal de segurado na qualidade de facultativo, salvo na hipótese prevista no § 2º do 21."

Art. 15 - Ao artigo 23 fica acrescido o § 5º, com a seguinte redação:

"**§ 5º** - A dependência econômica e o vínculo referidos nos parágrafos anteriores serão comprovados, onde for cabível, mediante a aplicação dos critérios estabelecidos no Regulamento Geral de Previdência Social."

Art. 16 - O Caput do artigo 24 e o seu § 1º passam a ter a seguinte redação:

"**Art. 24** - Os segurados referidos nos incisos do artigo 21, tomam-se automaticamente filiados ao Regime de Previdência Social do Município de Macapá a partir da data efetiva de entrada em exercício.

§ 1º - A inscrição é o ato material da filiação objetivando a identificação pessoal do segurado ou de seus dependentes perante a MACAPAPREV e resulta do seguinte:

a) No caso do segurado, da comprovação dos dados pessoais, tais como: identificação, ato de renomeação, termo de posse e exercício da atividade, este mediante declaração do órgão ou entidade;

b) No caso dos dependentes, através de requerimento do segurado ou se este houver falecido, pelo próprio dependente."

Art. 17 - O art. 26 fica acrescido do § 2º, passando o Parágrafo Único a ser o § 1º, recebendo este e o Caput nova redação, na forma seguinte:

Art. 26 - O Segurado Obrigatório perde tal qualidade nas seguintes situações:

§ 1º - A inscrição do dependente ou pensionista será cancelada quando deixar de preencher as condições necessárias à manutenção da mesma, inclusive, quanto ao cônjuge, em face da separação judicial ou divórcio, sem percepção de pensão alimentícia, e, nestas mesmas condições, a do convivente em união estável, por dissolução desta.

§ 2º - O segurado facultativo, além das situações previstas nos incisos do Caput, em caso de não recolhimento, perde a qualidade de segurado 45 (quarenta e cinco) dias após a data em que, nos termos desta lei, deveria fazer o recolhimento de suas contribuições."

Art. 18 - O Caput do artigo 27 fica alterado e acrescido dos §§ 1º ao 9º, com a seguinte redação:

Art. 27 - O Regime previdenciário municipal garantirá a cobertura de todos os benefícios referidos no § 1º do art. 1º desta lei, obedecidos os períodos de carência e o disposto no § 1º do art. 67.

§ 1º - Período de carência é o tempo correspondente ao número mínimo de contribuições mensais efetuadas à MAICAPAPREV, indispensável para que o segurado tenha direito a usufruir os benefícios previstos.

§ 2º - Os períodos de carência são os seguintes:

I - 12 (doze) contribuições mensais para a aposentadoria por invalidez permanente, observado o disposto no § 3º deste artigo;

II - 60 (sessenta) contribuições mensais para a aposentadoria compulsória por implemento de idade, para a aposentadoria voluntária integral ou proporcional e para a aposentadoria especial para professores;

§ 3º - Fica isento do período de carência a concessão de Pensão por morte, do Abono anual, do auxílio reclusão, assim como da aposentadoria por invalidez decorrente de acidente em serviço.

§ 4º - O servidor que perder a qualidade de segurado da Previdência Municipal e nela reingressar, após decorridos 180 (cento e oitenta) dias, fica sujeito a novos períodos de carência para ter direito aos benefícios pre-

vistos nesta lei, exceto para qualquer das espécies de aposentadoria, caso em que será exigida apenas a complementação do período de carência exigido

§ 5º - A referência para o cálculo do valor dos benefícios será a remuneração ou salário de contribuição mencionado no § 1º do art. 15

§ 6º - No mês de dezembro de cada ano, os aposentados e pensionistas terão direito à percepção do abono anual, calculado à base do provento percebido no mês de dezembro do ano a que se refere, o qual corresponderá a 1/12 (um doze avos) para cada mês ou fração superior a 15 (quinze) dias em que tenha percebido provento da previdência municipal no respectivo ano."

§ 7º - Os pagamentos dos benefícios de aposentadoria e pensão serão devidos a partir do mês subsequente ao da publicação do Ato concessório.

§ 8º - Sem prejuízo do direito ao benefício, prescreve em 05 (cinco) anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes e dos ausentes.

§ 9º - Todos os benefícios garantidos nesta lei serão requeridos à MACAPAPPEV, e por este concedidos com posterior encaminhamento dos processos à Prefeitura Municipal, nos casos previstos no § 1º do art. 67, para efeito de formalização dos pagamentos pelo Município."

Art. 19 - Ao art. 28 fica acrescido o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. - Os valores das aposentadorias e pensões serão reajustados na forma estabelecida no § 8º do art. 40 da Constituição Federal."

Art. 20 - Ficam revogados os § 1º e 2º do art. 30 da Lei nº 976/99 - PMM.

Art. 21 - O Caput do art. 41, passa a ter a seguinte redação, com acréscimo do § 4º:

Art. 41 - O servidor será aposentado por invalidez permanente, quando for considerado definitivamente incapacitado para o cargo público, por motivo de deficiência física, mental ou psicológica, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, adquiridas ou ocorridas após o ingresso do segurado no serviço público municipal ou durante o exercício do cargo eletivo, especificadas no

§ 1º, do art. 42 desta lei, hipótese em que os proventos corresponderão à remuneração do cargo efetivo e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração."

§ 4º - O aposentado por invalidez deverá submeter-se, a cada 12 (doze) meses, à verificação de sua incapacidade pela junta médica oficial do Município, até completar 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, devendo o pagamento do benefício ser suspenso em caso de descumprimento deste preceito, até que seja cumprida tal formalidade."

Art. 22 - O § 2º do art. 42 passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - A concessão de aposentadoria por invalidez permanente dependerá da verificação da condição da incapacidade, mediante exame médico-pericial a cargo da Junta Médica Oficial do Município."

Art. 23 - Fica o Art. 67 acrescido dos §§ 1º e 2º passando o Parágrafo Único a ser o § 3º, recebendo este e o Caput nova redação, na forma seguinte:

"**Art. 67** - Fica extinto o instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Macapá IPAMA, autarquia criada pela lei municipal nº 740/95-PMM, publicada no Diário Oficial do Município nº 210 de 24/08/95, e transferido todo o seu ativo e passivo, em todas as formas e a quaisquer títulos para o Município de Macapá, devendo serem apresentados os balanços de encerramento no prazo de 100(cem) dias após a publicação da presente lei.

§ 1º - Todos os benefícios instituídos nesta lei e os concedidos sob o Regime Previdenciário Municipal anterior serão pagos pelo Município de Macapá, em relação a

todos os segurados que ainda não tenham efetuado no mínimo 60 (sessenta) contribuições previdenciárias mensais à MACAPAPREV, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º - Os ativos transferidos ao Município por força desta lei serão utilizados total e exclusivamente para o pagamento dos benefícios previdenciários, inclusive os já concedidos antes da entrada em vigor da Lei nº 9.717, de 27/11/98.

§ 3º - Os débitos da Autarquia IPAMA, inclusive os decorrentes das atividades de assistência à saúde, já

existentes quando a Lei nº 9.717, de 27/11/98 entrou em vigor, serão pagos pelo Tesouro Municipal mediante dotação própria da Secretaria Municipal de Administração."

Art. 24 - O Art. 71 passa a Ter a seguinte redação:

"**Art. 71** - Até que o pessoal do quadro de provimento efetivo da MACAPAPREV seja investido na forma do § 1º do art. 6º desta lei, o Município de Macapá colocará à disposição da entidade servidores efetivos."

Art. 25 - O art. 76 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 76** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do exercício de 1999, necessários à implementação de suas obrigações relativas à implantação, à organização, à manutenção, ao aparelhamento, ao funcionamento e à operacionalização dos serviços da MACAPAPREV, e para o repasse das contribuições e dos recursos destinados ao Fundo de Previdência, utilizando como crédito as formas previstas no art. 43, § 1º, Incisos III e IV da Lei nº 4.320, de 17/03/64."

Art. 26 - O art. 77 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 77** - A MACAPAPREV adquirirá forma e personalidade jurídica, referida no art 3º desta lei, mediante o registro, pelo seu Diretor-Presidente, dos Estatutos da Entidade, o qual deverá ser homologado através de Decreto pelo Prefeito Municipal."

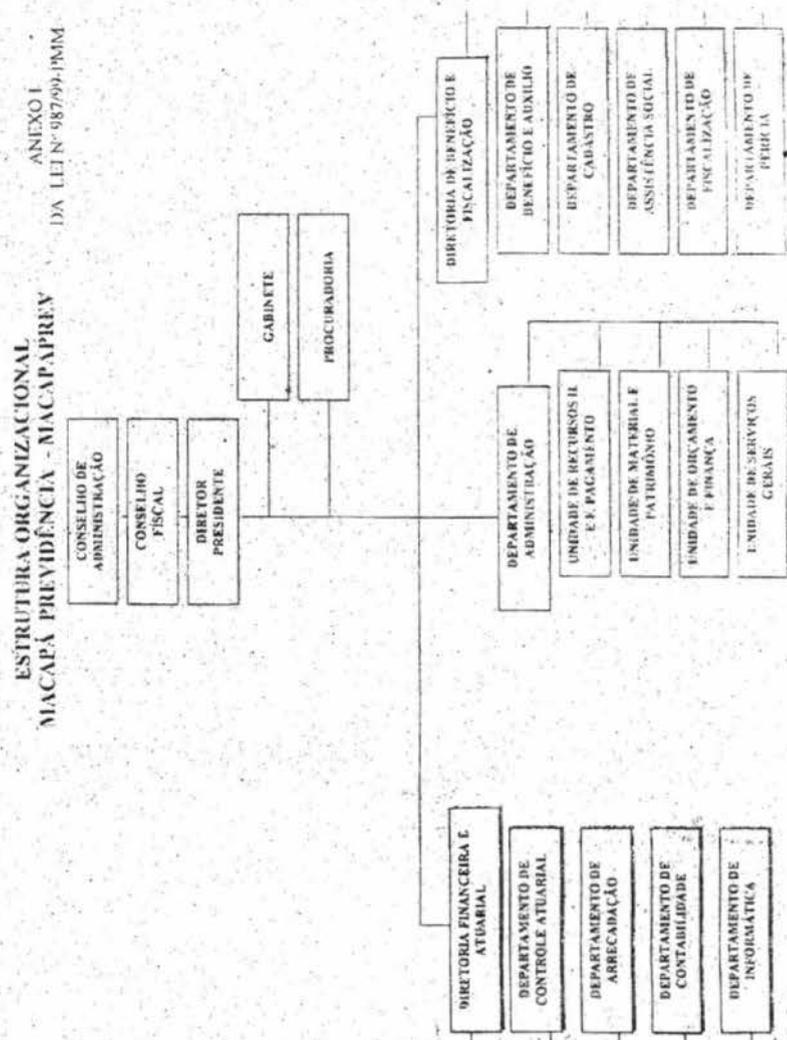
Art. 27 - O novo texto que terá a Lei nº 976/99-PMM em decorrência das alterações promovidas pela presente lei, conterá todas as modificações de natureza gramatical que se imponham automaticamente aos demais artigos.

Art. 28 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 28 de setembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

ANEXO I DA LEI Nº 987/99 - PMM



ANEXO II DA LEI Nº 987/99 – PMM

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA MACAPÁ PREVIDÊNCIA

1 – SUBGRUPO – NÍVEL SUPERIOR – SNS – 100

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	PADRÃO INICIAL E FINAL	CÓDIGO	VAGAS DE LOTAÇÃO
ADMINISTRADOR	A	01 – 07 08 – 15 18 – 21 22 – 25	SNS – 101	02
ASSISTENTE SOCIAL			SNS – 102	02
ADVOGADO	B		SNS – 103	02
CONTADOR	C		SNS – 104	02
SOCIÓLOGO	D		SNS – 105	02
ANALISTA DE SISTEMA			SNS – 106	02
MÉDICO	E		SNS – 107	05
SECRETÁRIA EXECUTIVA			SNS – 108	04
TOTAL				21

2 – SUBGRUPO – NÍVEL BÁSICO – SNB – 300

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	PADRÃO INICIAL E FINAL	CÓDIGO	VAGAS DE LOTAÇÃO
MOTORISTA DE VEÍCULOS TERRESTRES	A	30 – 32	SNB – 300	02
SERVENTE			SNB – 302	05
TOTAL				07

3 – SUBGRUPO – NÍVEL MÉDIO – SNM – 200

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	PADRÃO INICIAL E FINAL	CÓDIGO	VAGAS DE LOTAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	A	11 – 17	SNM – 201	12
TÉCNICO EM CONTABILIDADE			B	SNM – 202
DIGITADOR	C	18 – 23	SNM – 203	03
TÉCNICO EM SECRETARIADO	D	24 – 29	SNM – 204	08
TOTAL				27

ANEXO III DA LEI N.º 987/99 - PMM

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MACAPAPREV

CARGO OU FUNÇÃO	CODIGO	QUANTIDADE
DIRETOR PRESIDENTE	DAS3 – B	01
CHEFE DE GABINETE	DAS3 – A	01
ASSISTENTE	CAI	02
MOTORISTA DE DIRETORIA	CAI	03
PROCURADOR JURÍDICO	DAS 3 – A	01
PROCURADOR ADJUNTO	DAS – 2	03
CHEFE DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO	DAS - 2	01
CHEFE DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	CAI	01
CHEFE DA UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CAI	01
CHEFE DA UNIDADE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	CAI	01
CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS	CAI	01
DIRETOR FINANCEIRO E ATUARIAL	DAS 3 – A	01
CHEFE DO DEPTº DE CONTROLE ATUARIAL	DAS – 2	01
CHEFE DO DEPTº DE ARRECADAÇÃO	DAS – 2	01
CHEFE DO DEPTº DE CONTABILIDADE	DAS – 2	01
CHEFE DO DEPTº DE INFORMÁTICA	DAS – 2	01
DIRETOR DE BENEFÍCIO E FISCALIZAÇÃO	DAS 3 – A	01
CHEFE DO DEPTº DE BENEFICIO E AUXÍLIO	DAS – 2	01
CHEFE DO DEPTº DE CADASTRO	DAS – 2	01
CHEFE DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAS – 2	01
CHEFE DO DEPTº DE FISCALIZAÇÃO	DAS – 2	01
TOTAL		26

ARRECADAÇÕES DA RECEITA

Estado do Amapá

Receita segundo as Categorias Econômicas

Prefeitura Municipal de Macapá

Maio de 1999 – Anexo 2, da Lei 4.320/64

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1000.00.00.00	Receitas Correntes			5.115.056,99
1100.00.00.00	Receitas Tributárias		556.955,88	
1110.00.00.00	Impostos		462.626,48	
1112.00.00.00	Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	161.033,32		
1112.02.00.00	Imposto s/ Prop. Pred. Territ. Urbana – IPTU	150.130,61		
1112.08.00.00	Imposto s/T.I.V. Bens Imov. D. R. s/lm.	10.902,65		
1113.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	301.593,13		
1113.05.00.00	Imposto S/ Serviço de Qualquer Natureza	301.593,13		
1120.00.00.00	Taxas		94.329,40	
1121.00.00.00	Taxa pelo Exercício do poder de Polícia	0,00		
1121.00.00.00	Taxa pelo Exercício do poder de Polícia	83.159,69		
1121.01.00.00	Localização e/ou Fun.Est.Ativ.Econômicas	83.159,69		
1121.02.00.00	Execução de Obras Arruam. E Loteamentos	0,00		
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00		
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	11.169,71		
1122.01.00.00	Serviço de Coleta de Lixo	0,00		
1122.02.00.00	Serviço de Iluminação Pública	0,00		
1122.03.00.00	Serviço de Conser.Lim.Vias/Logr.Públicos	0,00		
1122.04.00.00	Serviço de Abate	0,00		
1122.05.00.00	Preços Públicos	11.169,71		
1300.00.00.00	Receita Patrimonial		18.490,00	
1310.00.00.00	Receita Imobiliárias		18.490,00	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Imobiliários		0,00	
1390.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		0,00	
1700.00.00.00	Transferências Correntes		4.475.114,88	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		4.475.114,88	
1721.00.00.00	Transferências da União	3.527.222,82		
1721.01.00.00	Participação na Receita da União	2.993.080,25		
1721.01.02.00	Cota parte do F.P.M.	2.944.566,06		
1721.01.04.00	Transferência do I.R.R.F.	41.886,94		
1721.01.05.00	Cota Parte do I.T.R	6.126,82		
1721.01.32.00	Cota Parte do I.O.C.C.S.R.T.V.M.-C.O.	500,43		
1721.09.00.00	Outras Transferências da União	534.142,57		
1722.09.01.00	Transf. Fin. Aos Est. D.F.M.L.C. 67/96	534.142,57		
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	947.892,06		
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	947.892,06		
1722.01.01.00	Transferências do ICMS	594.617,26		
1722.01.02.00	Transferências do IPVA	353.274,80		
1722.01.03.00	Transferências do IPI	0,00		
1722.09.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00		
1723.00.00.00	Transferências dos Município	0,00		
1730.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		0,00	
1740.00.00.00	Transferências do Exterior		0,00	
1750.00.00.00	Transferências de Pessoas		0,00	
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes		64.495,43	
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora		5.711,28	
1920.00.00.00	Indenizações e Restituições		0,00	
1921.00.00.00	Indenizações	0,00		
1921.01.00.00	Comp. Financ. Pela Util. De Rec. Hid.	0,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1921.02.00.00	Comp. Fin. Pela Explor. De Rec. Minerais	0,00		
1921.03.00.00	Comp. Fin. P/ Ext. Ol.Br., Xisto Bet.Gas	0,00		
1921.09.00.00	Outras Indenizações	0,00		
1922.00.00.00	Restituições	0,00		
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		54.696,74	
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00		
1932.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária	0,00		
1990.00.00.00	Receitas Diversas		4.087,41	
2000.00.00.00	Recitas de Capital			10.309,25
2100.00.00.00	Operações de Crédito		0,00	
2110.00.00.00	Operações de Crédito Internas		0,00	
2120.00.00.00	Operações de Crédito Externas		0,00	
2200.00.00.00	Alienação de Bens		0,00	
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		0,00	
2220.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		0,00	
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos		0,00	
2400.00.00.00	Transferências de Capital		10.309,25	
2410.00.00.00	Transferências Intragovernamentais		0,00	
2411.00.00.00	Transferências da União	0,00		
2412.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00		
2413.00.00.00	Transferências dos Municípios	0,00		
2420.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		10.309,25	
2421.00.00.00	Transferências da União	10.309,25		
2421.01.00.00	Participação na Receita da União	10.309,25		
2421.01.01.00	Cota parte do Fundo Especial – FE	10.309,25		
2421.01.02.00	Cota parte do F.P.M.	0,00		
2421.09.00.00	Outras Transferências da União	0,00		
2421.09.01.00	Transferências de Convênios	0,00		
2422.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00		
2422.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	0,00		
2422.09.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00		
2423.00.00.00	Transferências dos Município	0,00		
2430.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		0,00	
2440.00.00.00	Transferências do Exterior		0,00	
2450.00.00.00	Transferências de Pessoas		0,00	
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital		0,00	
2520.00.00.00	Integralização do Capital Social		0,00	
2590.00.00.00	Outras Receitas		0,00	
Total Geral.....				5.125.366,24

DESPESA COM PESSOAL MÊS DE MAIO/99:

R\$ 2.140.353,00, sendo : R\$ 272.831,07 pago pelo FUNDEF.

Estado do Amapá

Receita segundo as Categorias Econômicas

Prefeitura Municipal de Macapá

Abril de 1999 – Anexo 2, da Lei 4.320/64

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1000.00.00.00	Receitas Correntes			5.516.474,45
1100.00.00.00	Receitas Tributárias		711.496,82	
1110.00.00.00	Impostos		562.413,09	
1112.00.00.00	Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	296.280,88		
1112.02.00.00	Imposto s/ Prop. Pred. Territ. Urbana – IPTU	275.985,81		
1112.08.00.00	Imposto s/T.I.V. Bens Imov. D. R. s/lm.	20.295,07		
1113.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	266.132,21		
1113.05.00.00	Imposto S/ Serviço de Qualquer Natureza	266.132,21		
1120.00.00.00	Taxas		149.083,73	
1121.00.00.00	Taxa pelo Exercício do poder de Polícia	0,00		
1121.00.00.00	Taxa pelo Exercício do poder de Polícia	138.638,74		
1121.01.00.00	Localização e/ou Fun.Est.Ativ.Econômicas	138.638,74		
1121.02.00.00	Execução de Obras Arruam. E Loteamentos	0,00		
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00		
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	10.444,99		
1122.01.00.00	Serviço de Coleta de Lixo	0,00		
1122.02.00.00	Serviço de Iluminação Pública	0,00		
1122.03.00.00	Serviço de Conser.Lim.Vias/Logr.Públicos	0,00		
1122.04.00.00	Serviço de Abate	0,00		
1122.05.00.00	Preços Públicos	10.444,99		
1300.00.00.00	Receita Patrimonial		15.383,18	
1310.00.00.00	Receita Imobiliárias		15.383,18	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Imobiliários		0,00	
1390.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		0,00	
1700.00.00.00	Transferências Correntes		4.236.782,86	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		4.236.782,86	
1721.00.00.00	Transferências da União	3.275.091,69		
1721.01.00.00	Participação na Receita da União	2.759.287,55		
1721.01.02.00	Cota parte do F.P.M.	2.719.115,41		
1721.01.04.00	Transferência do I.R.R.F.	40.145,04		
1721.01.05.00	Cota Parte do I.T.R	27,10		
1721.01.32.00	Cota Parte do I.O.C.C.S.R.T.V.M.-C.O.	0,00		
1721.09.00.00	Outras Transferências da União	518.804,14		
1722.09.01.00	Transf. Fin. Aos Est. D.F.M.L.C. 67/96	518.804,14		
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	958.691,17		
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	958.691,17		
1722.01.01.00	Transferências do ICMS	660.696,80		
1722.01.02.00	Transferências do IPVA	286.820,59		
1722.01.03.00	Transferências do IPI	11.173,78		
1722.09.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00		
1723.00.00.00	Transferências dos Município	0,00		
1730.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		0,00	
1740.00.00.00	Transferências do Exterior		0,00	
1750.00.00.00	Transferências de Pessoas		0,00	
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes		652.811,65	
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora		4.541,54	
1920.00.00.00	Indenizações e Restituições		0,00	
1921.00.00.00	Indenizações	0,00		
1921.01.00.00	Comp. Financ. Pela Util. De Rec. Hid.	0,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1921.02.00.00	Comp. Fin. Pela Explor. De Rec. Minerais	0,00		
1921.03.00.00	Comp. Fin. P/ Ext. Ol.Br., Xisto Bet.Gas	0,00		
1921.09.00.00	Outras Indenizações	0,00		
1922.00.00.00	Restituições	0,00		
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		51.947,70	
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00		
1932.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária	0,00		
1990.00.00.00	Receitas Diversas		596.322,41	
2000.00.00.00	Recitas de Capital			7.990,90
2100.00.00.00	Operações de Crédito		0,00	
2110.00.00.00	Operações de Crédito Internas		0,00	
2120.00.00.00	Operações de Crédito Externas		0,00	
2200.00.00.00	Alienação de Bens		0,00	
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		0,00	
2220.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		0,00	
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos		0,00	
2400.00.00.00	Transferências de Capital		7.990,90	
2410.00.00.00	Transferências Intragovernamentais		0,00	
2411.00.00.00	Transferências da União	0,00		
2412.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00		
2413.00.00.00	Transferências dos Municípios	0,00		
2420.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		7.990,90	
2421.00.00.00	Transferências da União	7.990,90		
2421.01.00.00	Participação na Receita da União	7.990,90		
2421.01.01.00	Cota parte do Fundo Especial – FE	7.990,90		
2421.01.02.00	Cota parte do F.P.M.	0,00		
2421.09.00.00	Outras Transferências d União	0,00		
2421.09.01.00	Transferências de Convênios	0,00		
2422.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00		
2422.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	0,00		
2422.09.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00		
2423.00.00.00	Transferências dos Município	0,00		
2430.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		0,00	
2440.00.00.00	Transferências do Exterior		0,00	
2450.00.00.00	Transferências de Pessoas		0,00	
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital		0,00	
2520.00.00.00	Integralização do Capital Social		0,00	
2590.00.00.00	Outras Receitas		0,00	
Total Geral.....				5.624.465,39

DESPESA COM PESSOAL MÊS DE ABRIL/99:

R\$ 2.036.714,50, sendo : R\$ 273.154,92 pago pelo FUNDEF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
 (Exercício Financeiro de 2000)

PROJETO DE LEI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO

AIRTON QUARESMA DE OLIVEIRA
VICE PREFEITO

LEI	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CALEB GARCIA MEDEIROS
	CHEFE DE GABINETE CIVIL E MILITAR	JOÃO ESTOESS MONTEIRO DE ARAUJO
	AUDITOR GERAL MUNICÍPIO	ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA
	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO	MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
	SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS	JANARY CARVAO NUNES
	SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORD GERAL	RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIPES
	SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ALBERTINAGUEDES DA SILVA
	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS
	SECRETÁRIO MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	JOÃO DE ANDRADE UCHOA
	SEC MUN. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA	ROSALIA DOS SANTOS RIBEIRO
	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	CLEONICE MACEDO ALVES
	SEC MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	JOSE NEWTON COSTA
	EMP MUN. DE TRANSP URBANOS	OSVALDO FERREIRADAS JUNIOR
EMP MUN DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ	NARCISO BITTENCOURT	

ORÇAMENTÁRIA ANUAL/99

COORDENAÇÃO GERAL: RAIMUNDO NONATO DA S. PIRES – Sec. da Sempla

EQUIPE TÉCNICA: RAIMUNDA NONATO S. SOUZA - Contadora

ROSICLEA Mª PEREIRA NEVES - Economista

RAIMUNDA DE J. P. BORGES - Economista

LÉIA DA COSTA SILVA - Téc. em Contabilidade

APOIO ADMINISTRATIVO: ANA MARCELA FERREIRA

PROCESSAMENTO DE DADOS: DEPARTAMENTO DE INFORMATICA - SEMPLA
 UTILIZANDO O SISTEMA CETIL

ÍNDICE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	08
DEMONST. DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEG. ECON.	14
QUADROS DE CONSOLIDAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
LEGISLAÇÃO DA RECEITA	17
EVOLUÇÃO DA RECEITA – TESOURO	21
DEMONST. DA RECEITA SEGUNDO AS CATEG. ECON. – TESOURO	22
EVOLUÇÃO DA DESPESA	24
DEMONST. DA DESPEZA POR NATUREZA - TESOURO	25
DEMONST. DA DESPEZA POR ÓRGÃOS	26
DEMONST. DA DESPEZA POR FUNÇÃO	27
DEMONST. DA DESPEZA POR FUNÇÃO, PROGRAMA, SUBPROGRAMA	32
DEMONST. DA DESPEZA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS	34
DEMONST. DA DESPEZA POR NATUREZA	36
DEMONST. DA APLICAÇÃO DE REC. NA MANUT. E DES. DO ENSINO.	38
DESPESA POR ÓRGÃOS	
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ	41
GABINETE CIVIL	46
GABINETE MILITAR	50
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	58
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO	54
REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL EM BRASÍLIA	62
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	66

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Macapá para o exercício de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Executivo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Macapá para o exercício financeiro de 2000, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos e Fundações instituídos pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e Órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como os Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

III - O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detém a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art. 2º - A Receita Total é estimada em R\$ 62.322.000,00 (Sessenta e Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil Reais).

Art. 3º - A Receita será realizada arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital mediante a na forma da legislação em vigor, relacionada de acordo com o seguinte sumário geral:

RECEITA		R\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES		<u>60.642.900</u>
Receita Tributária		7.653.937
Receita Patrimonial		186.220
Transferências Correntes		51.087.133
Outras Receitas Correntes		1.715.610
RECEITAS DE CAPITAL		1.679.100
Transferências de Capital		<u>1.679.100</u>
TOTAL		62.322.000

Art. 4º - A Despesa Total no valor de R\$ 62.322.000,00 (Sessenta e Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil Reais) está fixada por Funções, por Poderes, Órgãos e Categorias Econômica, conforme abaixo especificado.

I – DESPESAS POR FUNÇÕES		R\$ 1,00
LEGISLATIVA		7.478.640
JUDICIÁRIA		2.500.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		16.767.630
AGRICULTURA		431.323
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		900.000
EDUCAÇÃO E CULTURA		15.172.009
HABITAÇÃO E URBANISMO		4.166.652
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO		255.000
SAÚDE E SANEMANETO		3.316.441
TRABALHO		1.309.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		6.952.838
TRANSPORTE		<u>79.587</u>
TOTAL		59.329.120
RESERVA DE CONTINGENTE		<u>2.992.880</u>
TOTAL		62.322.000

II – DESPESAS POR PODERES E ÓRGÃOS		R\$ 1,00
		<u>7.478.640</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ		7.478.640
		<u>51.850.480</u>
GABINETE CIVIL		800.000
GABINETE MILITAR		900.000
PROCURADORIA		500.000
AUDITORIA		332.626
REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL EM BRASÍLIA		90.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		12.283.404

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.410.000
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E COORD. GERAL	1.200.000
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.172.009
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	7.796.000
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.650.000
SECRETARIA MUN. DE TRAB E A. COMUNITÁRIA	1.200.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.316.441
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	1.200.000

TOTAL **59.329.120**

RESERVA DE CONTINGENTE **2.992.880**

TOTAL **62.322.000**

III - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA R\$ 1,00

DESPESAS CORRENTES 56.043.064

DESPESAS DE CAPITAL 3.286.056

TOTAL 59.329.120

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 2.992.880

TOTAL 62.322.000

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por Cento) da despesa geral fixada na presente Lei, na forma de que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes;

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme previsto no parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição do Brasil e no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

III - Abrir Crédito com recursos correspondentes ao empréstimo autorizado na Lei Municipal Nº 968 de 28 de maio de 1999 para a aplicação nos projetos integrantes do Programa de Apoio a Administração Fiscal para os Municípios Brasileiro - PNAFM.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da Despesa, inclusive as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 7º - As Despesas dos Órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, inclusive os Fundos e as Fundações instituídas pelo Poder Público, realizadas com recursos do Tesouro, bem como as recursos diretamente arrecadados, terão sua discriminação aprovada por Decreto do Poder Executivo, constituindo os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 8º - A Despesa do Orçamento da Seguridade Social, está fixada em R\$ 17.111.511,00 (Dezessete Milhões, Cento e Onze Mil, Quinhentos e Onze Reais), conforme a seguinte detalhamento:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - Por Órgão		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2501	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.800.000
	Encargos com Vencimentos de Inativos e Pensionistas	5.800.000

2601	SECRETARIA DE FINANÇAS	623.220
	Contribuição para o PASEP	623.220
3101	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA	1.200.000
3102	FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	125.000
3201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.316.441
5401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.046.850
TOTAL		17.111.511

Art. 9º - A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas, é fixada em R\$ 5.240.000,00 (Cinco Milhões, Duzentos e Quarenta Mil Reais).

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO		
	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
5201	EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU	3.140.000
5301	EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - URBAM	2.100.000
TOTAL		5.240.000

Art. 10 - As Fontes de Receita para cobertura da Despesa fixada no artigo anterior, decorrente de recursos do Tesouro e outras fontes, são estimados com a seguinte especificação:

R\$ 1,0

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	3.652.000
II - TRANSFERÊNCIAS MUNICIPAIS	1.588.000
TOTAL	5.240.000

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 1º de janeiro de 2000, revogadas disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, em Macapá, 30 de Setembro de 1999.

ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Secretário da SEMPLA.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - RECUSO DO TESOURO

R\$

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		60.642.900	DESPESAS COR-		56.043.064

		RENTES	
REC. TRIBUTÁRIA	7.653.937	DESPESAS DE CUSTEIO	40.766.850
REC. PATRIMONIAL	186.220	TRANSF. CORRENTES	15.276.214
TRANSF. CORRENTES	51.087.133	SUPERAVIT. DO ORÇAMENTO CORRENTE	4.599.836
OUTRAS REC. CORRENTES	1.715.610		
TOTAL	60.642.900	TOTAL	60.642.900
SUPERAVIT. DO ORÇ. CORRENTE	4.599.836		
RECEITAS DE CAPITAL	1.679.100	DESPESAS DE CAPITAL	3.286.056
TRNSF. DE CAPITAL	1.679.100	INVESTIMENTOS	2.956.056
		INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000
		TRANSF. DE CAPITAL	320.000
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.922.880
TOTAL	62.322.000	TOTAL	62.322.000

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	ESPECIFICAÇÃO	R\$
RECEITAS CORRENTES	60.642.900	DESPESAS CORRENTES	56.043.064
RECEITAS DE CAPITAL	1.679.100	DESPESAS DE CAPITAL	3.286.056
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.992.880
TOTAL	62.322.000	TOTAL	62.322.000

QUADRO DE CONSOLIDAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA

LEGISLAÇÃO DA RECEITALEGISLAÇÃO DA RECEITA

- 1 - CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL: de 03 de outubro de 1988.
- 2 - CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
- 3 - NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO PARA ELABORAÇÃO E CONTROLE DOS ORÇAMENTOS E BALANÇOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL: Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- 4 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL: Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966.
- 5 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ: de 20 de junho de 1993
- 6 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL:

Lei Complementar nº 009797, 30 de Dezembro de 1997.

7 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

Constituição da República Federativa do Brasil.

Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Lei Municipal nº 384, de 21 de novembro de 1990.

Lei Complementar nº 009/97, de 30 de Dezembro de 1997.

Lei Municipal nº 945/98, de 31 de Dezembro de 1998.

8 - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS ITIBI

Constituição da República Federativa do Brasil

Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Lei Municipal nº 333/88-PMM, de 23 de Dezembro de 1988.

Decreto nº 102, de 26 de janeiro de 1989.

Lei Complementar nº 009/97, 30 de dezembro de 1997.

9 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

Constituição da República Federativa do Brasil.

Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966

Decreto-Lei Federal nº 406, de 31 de dezembro de 1968.

Lei Federal nº 7.192, de 05 de junho de 1984.

Lei Complementar nº 009/97, de 30 de dezembro de 1997.

10 - IMPOSTO SOBRE VENDAS À VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS - IVVC.

Lei Municipal nº 333/88-PMM, de 23 de dezembro de 1988.

Código Tributário do Município - Lei Complementar nº 009/97, de 30 de dezembro de 1997.

Constituição da República Federativa do Brasil

Decreto nº 102-PMM, de 26 de janeiro de 1989.

11 - TAXA DE LICENÇA

Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 009/97, de 30 de dezembro de 1997.

Decreto nº 026/90, de 08 de fevereiro de 1990.

12 - TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 009/97, 30 de dezembro de 1997.

Decreto nº 026/90, de 08 de fevereiro de 1990.

13 - PREÇOS PÚBLICOS

Código Tributário Municipal

Lei Complementar nº 002/94, de 30 de dezembro de 1994.

14 - RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Lei Orgânica do Município de Macapá

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

15 - RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS

Lei Orgânica do Município de Macapá

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

16 - RECEITA DE SERVIÇOS

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

17 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Constituição da República Federativa do Brasil

Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Lei Federal nº 6.536, de 16 de junho de 1978.

Decreto-Lei Federal nº 468, de 14 de fevereiro de 1969.

Decreto Federal nº 77.565, de 10 de maio de 1976.

Decreto Federal nº 83.556, de 07 de junho de 1979.

Decreto Federal nº 69.775, de 13 de dezembro de 1971.

Decreto Federal nº 835, de 08 de setembro de 1969.
Decreto-Lei Federal nº 1434, de 11 de dezembro de 1975.
Decreto-Lei Federal nº 1.466, de 10 de maio de 1976.
Decreto-Lei Federal nº 1.805, de 01 de outubro de 1980.
Decreto-Lei Federal nº 1.833, de 23 de dezembro de 1980.
Decreto-Lei Federal nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.
Decreto Federal nº 93.449, de 22 de outubro de 1986.
Lei Federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992

18 - TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES

Constituição da República Federativa do Brasil
Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.
Decreto-Lei Federal nº 1.089, de 03 de março de 1970.
Decreto-Lei Federal nº 2.065, de 26 de outubro de 1983.
Decreto Federal nº 85.450, de 04 de dezembro de 1980.

19 - TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR

Constituição da República Federativa do Brasil
Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.
Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.
Decreto-Lei Federal nº 57, de 18 de novembro de 1966.
Decreto-Lei Federal nº 1.805, de 01 de outubro de 1980.

20 - PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS

Constituição da República Federativa do Brasil
Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990.
Código Tributário do Estado
Lei complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

21 - PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA

Constituição da República Federativa do Brasil
Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.
Código Tributário Estadual

22 - PARTICIPAÇÃO NA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DOS ESTADOS EXPORTADORES

Constituição da República Federativa do Brasil
Lei Complementar Federal nº 61, de 11 de janeiro de 1990.
Lei Federal nº 8.116, de 08 de abril de 1990.

23 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996.
Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.
Decreto Federal nº 2.264, de 27 de junho de 1997.
Portaria nº 18, de agosto de 1997, da Secretaria Municipal de Orçamento Federal.

24 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Código Tributário Municipal
Lei Complementar nº 002/94, de 30 de dezembro de 1994.

25 - MULTAS E JUROS DE MORA

Lei Municipal nº 362, de 20 de dezembro de 1989.
Lei Complementar nº 002/94, de 30 de dezembro de 1994.

26 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Lei Complementar nº 009/97, 30 de dezembro de 1997.

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA – RECURSO DO TESOIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$ 1,00				
	REALIZADA			ORÇADA	ESTIMADA
	1996	1997	1998	1999	2000
REC. CORRENTES	43.962.664	49.230.024	54.375.869	53.544.722	60.642.900
REC. TRIBUTÁRIA	6.581.581	7.607.863	6.876.100	9.506.158	7.653.937
REC. PATRIMONIAL	108.479	50.843	74.117	47.965	186.220
TRANS. CORRENTES	34.177.041	39.190.754	45.753.666	42.455.443	51.087.133
OUTRAS REC. CORRENTES	3.095.563	2.380.564	1.671.986	1.475.156	1.715.610
REC. DE CAPITAL	103.752	31.384	29.715	2.620.411	1.679.100
ALIENAÇÃO DE BENS	81.537	-	-	-	-
TRANSF. DE CAPITAL	22.215	31.384	29.715	2.260.411	1.679.100
TOTAL	44.066.416	19.261.408	54.405.584	56.165.133	62.322.000

DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS – RECURSOS DO TESOIRO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR	FONTES	CATEG. ECON.
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			60.642.900
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		7.653.937	
1110.00.00	IMPOSTOS	6.321.801		
1112.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	1.321.801		
	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.135.745		
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Intervivos" de Bens Imóveis e de direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	186.056		
1113.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação	5.000.000		
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.000.000		
1120.00.00	TAXAS	1.332.136		
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.181.019		
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	151.117		
1300.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS		186.220	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	186.220		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		51.087.133	
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	51.087.133		
1721.00.00	Transferências da União	38.465.495		
1721.01.00	Participação na Receita da União	37.190.495		
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação do Município - FPM	30.411.649		
1721.01.04	Transf. Do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes - IRRF	999.427		
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propor. Territorial Rural - ITR	9.366		
1721.01.20	Transferências de Recursos do Fundo de Manut. Do Ensino Fund. E de Valorização do Magistério - FUNDEF	5.768.232		
1721.01.32	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários e Comercialização do Ouro - ISSO	1.821		
1721.09.00	Outras Transferências da União	1.275.000		
1721.09.01	Transferências Financeiras aos Estados, ao			

	Distrito Federal e Municípios - L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração	1.275.000		
1721.09.99	Demais Transferências da União			
1722.00.00	Transferências dos Estados	12.621.638		
1722.01.00	Participação na Receita dos Estados	12.621.638		
1722.01.01	Transferências do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	7.704.486		
1722.01.02	Transferências do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	3.463.624		
1722.01.03	Transferências do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	79.826		
1722.01.20	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	1.373.702		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.715.610	
1910.00.00	MULTA E JUROS DE MORA	85.940		
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	629.670		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.000.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.679.100
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.679.100	
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.079.100		
2421.00.00	Transferências da União	1.079.100		
2421.01.00	Participação na Receita da União	1.079.100		
2421.01.01	Cota-Parte do Fundo Especial - FE	79.100		
2421.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação do Município - FPM	1.000.000		
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	600.000		
	TOTAL			62.322.000

DESPESA

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA - RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$ 1,00				
	REALIZADA			ORÇADA	ESTIMADA
	1996	1997	1998	1999	2000
DESPESAS CORRENTES	47.278.628	56.694.876	54.732.131	49.759.813	56.043.064
DESPESAS DE CUSTEIO	41.684.727	51.088.880	48.017.313	42.441.365	40.766.850
TRANSF. CORRENTES	5.593.901	5.605.995	6.714.818	7.318.448	15.276.214
DESPESAS DE CAPITAL	1.979.936	4.139.801	3.109.297	4.158.715	3.286.056
INVESTIMENTOS	1.971.020	3.175.445	3.108.935	4.038.715	2.956.056
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	197.886	-	-	10.000
TRANSF. DE CAPITAL	8.916	766.470	362	120.000	320.000
TOTAL	49.258.564	60.834.676	57.841.428	56.165.133	62.322.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA – RECURSOS DO TESOURO**RS 1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR	FONTES	CATEG. ECON
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			56.043.064
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO			40.766.850
3.1.1.0.00	Pessoal		23.918.419	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	21.122.508		
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.584.508		
3.1.1.1.02	Diárias	378.000		
3.1.1.1.03	Outras Despesas Variáveis	160.000		
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	2.795.911		
3.1.2.0.00	Material de Consumo		4.003.546	
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos		9.867.655	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	203.000		
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	9.664.655		
3.1.9.0.00	Diversas Despesas de Custeio		2.977.230	
3.1.9.1.00	Sentenças Judiciais	2.000.000		
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	977.230		
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			15.276.214
3.2.1.0.00	Transferências Intergovernamentais		100.000	
3.2.1.4.00	Contribuições a Fundos	100.000		
3.2.2.0.00	Transferências Intergovernamentais		7.141.934	
3.2.2.2.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	7.141.934		
3.2.3.0.00	Transferências a Instituições Privadas		820.000	
3.2.3.3.00	Contribuições Correntes	820.000		
3.2.5.0.00	Transferências a Pessoas		6.491.060	
3.2.5.1.00	Inativos	4.898.000		
3.2.5.2.00	Pensionistas	1.138.000		
3.2.5.3.00	Salário-Família	425.060		
3.2.5.5.00	Assistência Médico Hospitalar	20.000		
3.2.5.9.00	Outras Transferências a Pessoas	10.000		
3.2.6.0.00	Encargos da Dívida Interna		100.000	
3.2.6.1.00	Juros da Dívida Contratada	50.000		
3.2.6.2.00	Outros encargos de Dívida Co. tratada	50.000		
3.2.8.0.00	Cont. para Form. Do Patrim. Do Serv. Público – PASEP		623.220	
4.0.0.0.00	MULTA E JUROS DE MORA			3.286.056
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			2.956.056
4.1.1.0.00	Obras e Instalações		1.796.418	
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente		1.030.788	
4.1.9.0.00	Diversos Investimentos		128.850	
4.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	128.850		
4.2.0.0.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			10.000
4.2.1.0.00	Aquisições de Imóveis		10.000	
4.3.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			320.000
4.3.1.0.00	Transferências Intragovernamentais		70.000	
4.3.1.3.00	Contribuições a Fundos	70.000		
4.3.3.0.00	Transferências a Instituições Privadas		200.000	
4.3.3.2.00	Contribuições para Despesa de Capital	200.000		
4.3.5.0.00	Amortização da Dívida Interna		50.000	
4.3.5.1.00	Amortização da Dívida Contratada	50.000		
9.0.0.0.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.992.880
9.9.0.0.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.992.880
9.9.9.0.00	Reserva de Contingência		2.992.880	
9.9.9.9.00	Reserva de Contingência	2.992.880		
			TOTAL	62.322.000

**DEMONSTRAÇÃO DE DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2000 – ANEXO2, DA LEI 4.320/64.**

Órgão Unidade Orçamentária	TOTAIS		Total Geral
	Despesas Correntes	Despesas de Capital	
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ			
Câmara Municipal de Macapá	7.408.640,00	70.000,00	7.478.640,00
GABINETE CIVIL			
Gabinete Civil	789.999,00	10.001,00	800.000,00
GABINETE MILITAR			
Gabinete Militar	850.000,00	50.000,00	900.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Procuradoria Geral Do Município	477.303,00	22.697,00	500.000,00
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Auditoria Geral Do Município	316.186,00	16.440,00	322.626,00
REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL EM BRASÍLIA			
Representação Municipal Em Brasília	90.000,00		90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Secretaria Municipal De Administração	11.968.404,00	315.000,00	12.283.404,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Secretaria Municipal De Finanças	5.201.324,00	208.676,00	5.410.000,00
SECRETARIA MUN. DE PLAN E COORD. GERAL			
Secretaria Mun. De Plan E Coord. Geral	908.172,00	219.828,00	1.200.000,00
SECRETARIA MUN. DE EDUC. E CULTURA			
Secretaria Mun. De Educ. E Cultura	14.807.009,00	365.000,00	15.172.009,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
Secretaria Mun. De Obras E Serv. Públicos	6.616.900,00	1.179.100,00	7.796.000,00
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO			
Secretaria Mun. De Meio Amb. E Turismo	1.459.782,00	190.218,00	1.650.000,00
SECRETARIA MUN. DE TRAB. E A. COMUNITÁRIA			
Secretaria Mun. De Trab. E A. Comunitária	945.404,00	254.596,00	1.200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Secretaria Municipal De Saúde	3.056.441,00	260.000,00	3.316.441,00
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO			
Secretaria Mun. De Agric. E Abastecimento	1.075.500,00	124.500,00	1.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva De Contingência			2.992.880,00
TOTAL.....	56.043.064,00	3.286.056,00	62.322.000,00

ESTADO DO AMAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2000 – ANEXO9, DA LEI 4.320/64.**

	NOME	Legislativa	Judiciária	Administração e Pagamento	Agricultura
1001	Câmara Municipal De Macapá	7.478.640,00			
2001	Gabinete Civil			800.000,00	
2101	Gabinete Militar				
2201	Procuradoria Geral Do Município		500.000,00		
2301	Auditoria Geral Do Município			332.626,00	
2401	Representação Municipal Em Brasília			90.000,00	
2501	Secretaria Municipal De Administração			5.174.404,00	

2601	Secretaria Municipal De Finanças		2.000.000,00	2.786.780,00	
2701	Secretaria Mun. De Plan E Coord. Geral			1.200.000,00	
2801	Secretaria Mun. De Educ. E Cultura				
2901	Secretaria Mun. De Obras E Serv. Públicos			3.549.761,00	
3001	Secretaria Mun. De Meio Amb. E Turismo			1.303.782,00	91.218,00
3101	Secretaria Mun. De Trab. E A. Comunitária			670.382,00	
3201	Secretaria Municipal De Saúde				
3301	Secretaria Mun. De Agric. E Abastecimento			859.895,00	340.105,00
9001	Reserva de Contingente				
	TOTAL.....	7.478.640,00	2.500.000,00	16.767.630,00	431.323,00

ESTADO DO AMAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DEMOSNTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2000 – ANEXO9, DA LEI 4.320/64.

	NOME	Comunicações	Defesa nacional e Segurança Pública	Desenvolvimento Regional	Educação e Cultura
1001	Câmara Municipal De Macapá				
2001	Gabinete Civil				
2101	Gabinete Militar		900.000,00		
2201	Procuradoria Geral Do Município				
2301	Auditoria Geral Do Município				
2401	Representação Municipal Em Brasília				
2501	Secretaria Municipal De Administração				
2601	Secretaria Municipal De Finanças				
2701	Secretaria Mun. De Plan E Coord. Geral				15.172.009,00
2801	Secretaria Mun. De Educ. E Cultura				
2901	Secretaria Mun. De Obras E Serv. públicos				
3001	Secretaria Mun. De Meio Amb. E Turismo				
3101	Secretaria Mun. De Trab. E A. Comunitária				
3201	Secretaria Municipal De Saúde				
3301	Secretaria Mun. De Agric. E Abastecimento				
9001	Reserva de Contingente				
	TOTAL.....		900.000,00		15.172.009,00

ESTADO DO AMAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DEMOSNTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2000 – ANEXO9, DA LEI 4.320/64.

	NOME	Energia e Recursos Minerais	Habitação e Urbanismo	Indústria, Comércio e Serviços	Relações Exteriores
1001	Câmara Municipal De Macapá				
2001	Gabinete Civil				
2101	Gabinete Militar				
2201	Procuradoria Geral Do Município				
2301	Auditoria Geral Do Município				
2401	Representação Municipal Em Brasília				
2501	Secretaria Municipal De Administração				
2601	Secretaria Municipal De Finanças				

2701	Secretaria Mun. De Plan E Coord. Geral			150.000,00	150.000,00
2801	Secretaria Mun. De Educ. E Cultura			100.000,00	100.000,00
2901	Secretaria Mun. De Obras E Serv. públicos	4.166.652,00			100.000,00
3001	Secretaria Mun. De Meio Amb. E Turismo			255.000,00	
3101	Secretaria Mun. De Trab. E A. Comunitária				6.652,00
3201	Secretaria Municipal De Saúde				0,00
3301	Secretaria Mun. De Agric. E Abastecimento				
9001	Reserva de Contingente				
	TOTAL.....	4.166.652,00		255.000,00	

ESTADO DO AMAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2000 – ANEXO9, DA LEI 4.320/64.

	NOME	Saúde e Saneamento	Trabalho	Assistência e Previdência	Transporte
1001	Câmara Municipal De Macapá				
2001	Gabinete Civil				
2101	Gabinete Militar				
2201	Procuradoria Geral Do Município				
2301	Auditoria Geral Do Município				
2401	Representação Municipal Em Brasília				
2501	Secretaria Municipal De Administração		1.309.000,00	5.800.000,00	
2601	Secretaria Municipal De Finanças			623.220,00	
2701	Secretaria Mun. De Plan E Coord. Geral				
2801	Secretaria Mun. De Educ. E Cultura				
2901	Secretaria Mun. De Obras E Serv. públicos				79.587,00
3001	Secretaria Mun. De Meio Amb. E Turismo				
3101	Secretaria Mun. De Trab. E A. Comunitária			529.618,00	
3201	Secretaria Municipal De Saúde	3.316.441,00			
3301	Secretaria Mun. De Agric. E Abastecimento				
9001	Reserva de Contingente				
	TOTAL.....	3.316.441,00	1.309.000,00	6.952.838,00	79.587,00

ESTADO DO AMAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2000 – ANEXO9, DA LEI 4.320/64.

	NOME	Reserva de Contingência	Totais
1001	Câmara Municipal De Macapá		7.478.640,00
2001	Gabinete Civil		800.000,00
2101	Gabinete Militar		900.000,00
2201	Procuradoria Geral Do Município		500.000,00
2301	Auditoria Geral Do Município		332.626,00
2401	Representação Municipal Em Brasília		90.000,00
2501	Secretaria Municipal De Administração		12.283.404,00
2601	Secretaria Municipal De Finanças		5.410.000,00
2701	Secretaria Mun. De Plan E Coord. Geral		1.200.000,00

2801	Secretaria Mun. De Educ. E Cultura		15.172.009,00
2901	Secretaria Mun. De Obras E Serv. públicos		7.796.000,00
3001	Secretaria Mun. De Meio Amb. E Turismo		1.650.000,00
3101	Secretaria Mun. De Trab. E A. Comunitária		1.200.000,00
3201	Secretaria Municipal De Saúde		3.316.441,00
3301	Secretaria Mun. De Agric. E Abastecimento		1.200.000,00
9001	Reserva de Contingente	2.992.880,00	2.992.880,00
	TOTAL.....	2.992.880,00	62.322.000,00

Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Macapá

Programa de Trabalho de Governo
 Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por
 Projetos e Atividades
 Exercício de 2000- anexo 7, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01.00.000	Legislativa		7.478.640,00	7.478.640,00
01.01.000	Processo Legislativo		7.478.640,00	7.478.640,00
01.01.001	Ação Legislativa		7.478.640,00	7.478.640,00
02.00.000	Judiciária		2.500.000,00	2.500.000,00
02.04.000	Processo Judiciário		2.500.000,00	2.500.000,00
02.04.014	Defesa do Interesse Público no Processo Jurídico		2.500.000,00	2.500.000,00
03.00.000	Administração e Planejamento	1.250.000,00	15.517.630,00	16.767.630,00
03.07.000	Administração	1.200.000,00	12.548.850,00	13.748.850,00
03.07.020	Supervisão e Coordenação Superior		740.000,00	740.000,00
03.07.021	Administração Geral		11.488.850,00	11.488.850,00
03.07.023	Divulgação Oficial		60.000,00	60.000,00
03.07.024	Informática		260.000,00	260.000,00
03.07.025	Edificações Públicas	1.200.000,00		1.200.000,00
03.08.000	Administração Financeira		2.828.780,00	2.828.780,00
03.08.021	Administração geral		1.896.178,00	1.896.178,00
03.08.032	Controle Interno		42.000,00	42.000,00
03.08.033	Dívida Interna		890.602,00	890.602,00
03.09.000	Planejamento Governamental	50.000,00	60.000,00	110.000,00
03.09.040	Planejamento e Orçamentação		60.000,00	60.000,00
03.09.043	Organização e Modernização Administrativa	50.000,00		50.000,00
03.10.000	Ciência e Tecnologia		80.000,00	80.000,00
03.10.059	Levantamento do Meio Ambiente		80.000,00	80.000,00
04.00.000	Agricultura		431.323,00	431.323,00
04.16.000	Abastecimento		160.000,00	160.000,00
04.16.096	Sistema de Distrib. de Produtos Agrícolas		160.000,00	160.000,00
04.17.000	Preserv. de Recursos Naturais Renováveis		91.218,00	91.218,00
04.17.106	Jardins Botânicos e Zoológicos		91.218,00	91.218,00
04.18.000	Promoção e Extensão Rural		180.105,00	180.105,00
04.18.111	Extensão Rural		180.105,00	180.105,00
06.00.000	Defesa Nacional e Segurança Pública		900.000,00	900.000,00
06.30.000	Segurança Pública		900.000,00	900.000,00
06.30.021	Administração Geral		900.000,00	900.000,00
08.00.000	Educação e Cultura		15.172.009,00	15.172.009,00
08.41.000	Educação da Criança de 0 a 6 anos		406.282,00	406.282,00
08.41.190	Educação Pré-Escolar		406.282,00	406.282,00
08.42.000	Ensino Fundamental		14.515.727,00	14.515.727,00
08.42.188	Ensino Regular		14.515.727,00	14.515.727,00
08.47.000	Assistência A Educandos		150.000,00	150.000,00

08.47.188	Ensino Regular		150.000,00	150.000,00
08.48.000	Cultura		100.000,00	100.000,00
08.48.247	Difusão Cultural		100.000,00	100.000,00
10.00.000	Habitação e Urbanismo		4.166.652,00	4.166.652,00
10.58.000	Urbanismo		2.004.520,00	2.004.520,00
10.58.575	Vias Urbanas		2.004.520,00	2.004.520,00
10.60.000	Serviços de Utilidade Pública		2.162.132,00	2.162.132,00
10.60.325	Limpeza Pública		2.162.132,00	2.162.132,00
11.00.000	Indústria, Comércio e Serviços		255.000,00	255.000,00
11.65.000	Turismo		255.000,00	255.000,00
11.65.363	Promoção do Turismo		130.000,00	130.000,00
11.65.364	Empreendimentos Turísticos		125.000,00	125.000,00
13.00.000	Saúde e Saneamento	230.000,00	3.086.441,00	3.316.441,00
13.75.000	Saúde	230.000,00	3.086.441,00	3.316.441,00
13.75.428	Assistência Médica e Sanitária	230.000,00	3.086.441,00	3.316.441,00
14.00.000	Trabalho		1.309.000,00	1.309.000,00
14.78.000	Proteção ao Trabalhador		1.259.000,00	1.259.000,00
14.78.471	Auxílio Refeição		59.000,00	59.000,00
14.78.472	Vale Transporte		1.200.000,00	1.200.000,00
14.79.000	Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho		50.000,00	50.000,00
14.79.480	Prevenção do Acidente do trabalho		50.000,00	50.000,00
15.00.000	Assistência e Previdência		6.952.838,00	6.952.838,00
15.81.000	Assistência		529.618,00	529.618,00
15.81.483	Assistência ao Menor		235.000,00	235.000,00
15.81.486	Assistência Social Geral		120.000,00	120.000,00
15.81.487	Assistência comunitária		174.618,00	174.618,00
15.82.000	Previdência		5.800.000,00	5.800.000,00
15.82.495	Previdência Social Inativos/Pensionistas		5.800.000,00	5.800.000,00
15.84.000	Programa de Formação do Patrimônio do Serv. Público		623.220,00	623.220,00
15.84.492	Previdência Social e Segurados		623.220,00	623.220,00
16.00.000	Transporte	79.587,00		79.587,00
16.88.000	Transporte Rodoviário	79.587,00		79.587,00
16.88.534	Estradas Vicinais	79.587,00		79.587,00
99.00.000	Reserva de Contingência			2.992.880,00
99.99.000	Reserva de Contingência			2.992.880,00
99.99.999	Reserva de Contingência			2.992.880,00
TOTAL		1.559.587,00	57.769.533,00	62.322.000

Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Macapá **Demonstrativo da Despesa por Funções,**
Programas e Subprogramas
 Conforme o Vínculo com os Recursos
 Exercício de 2000 – Anexo 8, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULA- DO	TOTAL
01.00.000	Legislativa	7.478.640,00		7.478.640,00
01.01.000	Processo Legislativo	7.478.640,00		7.478.640,00
01.01.001	Ação Legislativa	7.478.640,00		7.478.640,00
02.00.000	Judiciária	2.500.000,00		2.500.000,00
02.04.000	Processo Judiciário	2.500.000,00		2.500.000,00
02.04.014	Defesa do Interesse Público no Processo Jurídico	2.500.000,00		2.500.000,00
03.00.000	Administração e Planejamento	16.737.630,00	30.000,00	16.767.630,00
03.07.000	Administração	13.718.850,00	30.000,00	13.748.850,00
03.07.020	Supervisão e Coordenação Superior	740.000,00		740.000,00
03.07.021	Administração Geral	11.458.850,00	30.000,00	11.488.850,00
03.07.023	Divulgação Oficial	60.000,00		60.000,00
03.07.024	Informática -	260.000,00		260.000,00
03.07.025	Edificações Públicas	1.200.000,00		1.200.000,00
03.08.000	Administração Financeira	2.828.780,00		2.828.780,00
03.08.021	Administração geral	1.896.178,00		1.896.178,00
03.08.032	Controle Interno	42.000,00		42.000,00
03.08.033	Dívida Interna	890.602,00		890.602,00
03.09.000	Planejamento Governamental	110.000,00		110.000,00
03.09.040	Planejamento e Orçamento	60.000,00		60.000,00
03.09.043	Organização e Modernização Administrativa	50.000,00		50.000,00
03.10.000	Ciência e Tecnologia	80.000,00		80.000,00
03.10.059	Levantamento do Meio Ambiente	80.000,00		80.000,00
04.00.000	Agricultura	431.323,00		431.323,00
04.16.000	Abastecimento	160.000,00		160.000,00
04.16.096	Sistema de Distrib. de Produtos Agrícolas	160.000,00		160.000,00
04.17.000	Preserv. de Recursos Naturais Renováveis	91.218,00		91.218,00
04.17.106	Jardins Botânicos e Zoológicos	91.218,00		91.218,00
04.18.000	Promoção e Extensão Rural	180.105,00		180.105,00
04.18.111	Extensão Rural	180.105,00		180.105,00
06.00.000	Defesa Nacional e Segurança Pública	900.000,00		900.000,00
06.30.000	Segurança Pública	900.000,00		900.000,00
06.30.021	Administração Geral	900.000,00		900.000,00
08.00.000	Educação e Cultura	15.172.009,00		15.172.009,00
08.07.000	Administração	11.397.680,00		11.397.680,00
08.07.021	Administração Geral	11.397.680,00		11.397.680,00
08.41.000	Educação da Criança de 0 a 6 anos	406.282,00		406.282,00
08.41.190	Educação Pré-Escolar	406.282,00		406.282,00
08.42.000	Ensino Fundamental	3.118.047,00		3.118.047,00
08.42.188	Ensino Regular	3.118.047,00		3.118.047,00
08.47.000	Assistência A Educandos	150.000,00		150.000,00
08.47.188	Ensino Regular	150.000,00		150.000,00
08.48.000	Cultura	100.000,00		100.000,00
08.48.247	Difusão Cultural	100.000,00		100.000,00
10.00.000	Habitação e Urbanismo	4.166.652,00		4.166.652,00
10.58.000	Urbanismo	2.004.520,00		2.004.520,00
10.58.575	Vias Urbanas	2.004.520,00		2.004.520,00

10.60.000	Serviços de Utilidade Pública	2.162.132,00		2.162.132,00
10.60.325	Limpeza Pública	2.162.132,00		2.162.132,00
11.00.000	Indústria, Comércio e Serviços	255.000,00		255.000,00
11.65.000	Turismo	255.000,00		255.000,00
11.65.363	Promoção do Turismo	130.000,00		130.000,00
11.65.364	Empreendimentos Turísticos	125.000,00		125.000,00
13.00.000	Saúde e Saneamento	3.316.441,00		3.316.441,00
13.75.000	Saúde	3.316.441,00		3.316.441,00
13.75.428	Assistência Médica e Sanitária	3.316.441,00		3.316.441,00
14.00.000	Trabalho			1.309.000,00
14.78.000	Proteção ao Trabalhador	1.259.000,00		1.259.000,00
14.78.471	Auxílio Refeição	59.000,00		59.000,00
14.78.472	Vale Transporte	1.200.000,00		1.200.000,00
14.79.000	Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho	50.000,00		50.000,00
14.79.480	Prevenção do Acidente do trabalho	50.000,00		50.000,00
15.00.000	Assistência e Previdência	6.952.838,00		6.952.838,00
15.81.000	Assistência	529.618,00		529.618,00
15.81.483	Assistência ao Menor	235.000,00		235.000,00
15.81.486	Assistência Social Geral	120.000,00		120.000,00
15.81.487	Assistência comunitária	174.618,00		174.618,00
15.82.000	Previdência	5.800.000,00		5.800.000,00
15.82.495	Previdência Social Inativos/Pensionistas	5.800.000,00		5.800.000,00
15.84.000	Programa de Formação do Patrimônio do Serv. Público	623.220,00		623.220,00
15.84.492	Previdência Social e Segurados	623.220,00		623.220,00
16.00.000	Transporte	30.487,00	49.100,00	79.587,00
16.88.000	Transporte Rodoviário	30.487,00	49.100,00	79.587,00
16.88.534	Estradas Vicinais	30.487,00	49.100,00	79.587,00
99.00.000	Reserva de Contingência			2.992.880,00
99.99.000	Reserva de Contingência			2.992.880,00
99.99.999	Reserva de Contingência			2.992.880,00
TOTAL		59.250.020,00	79.100,00	62.322.000,00

Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Macapá
Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2000 – Anexo 2, da Lei 4.320/64
– Consolidação Geral

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			56.043.064,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			40.766.850,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		23.918.419,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	21.122.508,00		
3.1.1.1.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.584.508,00		
3.1.1.1.02.00.00	Diárias	378.000,00		
3.1.1.1.03.00.00	Outras Despesas Variáveis	160.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	2.795.911,00		
3.1.2.0.00.00.00	Materiais de Consumo		4.003.546,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		9.867.655,00	
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	203.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	9.664.655,00		
3.1.9.0.00.00.00	Diversas Despesas de Custeio		2.977.230,00	
3.1.9.1.00.00.00	Sentenças Judiciais	2.000.000,00		
3.1.9.2.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	977.230,00		

3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			15.276.214,00
3.2.1.0.00.00.00	Transferências intergovernamentais		100.000,00	
3.2.1.4.00.00.00	Contribuições a Fundos	100.000,00		
3.2.2.0.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		7.141.934,00	
3.2.2.2.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	7.141.934,00		
3.2.3.0.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas		820.000,00	
3.2.3.3.00.00.00	Contribuições Correntes	820.000,00		
3.2.5.0.00.00.00	Transferências a Pessoas		6.491.060,00	
3.2.5.1.00.00.00	Inativos	4.898.000,00		
3.2.5.2.00.00.00	Pensionistas	1.138.000,00		
3.2.5.3.00.00.00	Salário-Família	425.060,00		
3.2.5.5.00.00.00	Assistência Médico-Hospitalar	20.000,00		
3.2.5.9.00.00.00	Outras Transferências a Pessoas	10.000,00		
3.2.6.0.00.00.00	Encargos da Dívida Interna		100.000,00	
3.2.6.1.00.00.00	Juros de Dívida Contratada	50.000,00		
3.2.6.2.00.00.00	Outros Encargos de Dívida Contratada	50.000,00		
3.2.8.0.00.00.00	Contribuições p/ Formação do PASEP		623.220,00	
4.0.0.0.00.00.00	Despesa de Capital			3.286.056,00
4.1.0.00.00.00	Investimentos			2.956.056,00
4.1.1.00.00.00	Obras e Instalações		1.796.418,00	
4.1.2.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.030.788,00	
4.1.9.00.00.00	Diversos Investimentos		128.850,00	
4.1.9.2.00.00.00	Despesas de Exercícios anteriores	128.850,00		
4.2.0.0.00.00.00	Inversões Financeiras			10.000,00
4.2.1.0.00.00.00	Aquisição de Imóveis		10.000,00	
4.3.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			320.000,00
4.3.1.0.00.00.00	Transferências Intragovernamentais		70.000,00	
4.3.1.3.00.00.00	Contribuições a Fundos	70.000,00		
4.3.3.0.00.00.00	Transferências e Instituições Privadas		200.000,00	
4.3.3.2.00.00.00	Contribuições p/ Despesas de Capital	200.000,00		
4.3.5.0.00.00.00	Amortização da Dívida Interna		50.000,00	
4.3.5.1.00.00.00	Amortização de Dívida Contratada	50.000,00		
9.0.0.0.00.00.00	Reserva de Contingência			2.992.880,00
9.9.0.0.00.00.00	Reserva de Contingência			2.992.880,00
9.9.9.0.00.00.00	Reserva de Contingência		2.992.880,00	
9.9.9.9.00.00.00	Reserva de Contingência		2.992.880,00	
TOTAL GERAL				62.322.000,00

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RS 1,00

RECEITA	RS	DESPESA	RS
RECEITAS CORRENTES	14.622.009	DESPESAS CORRENTES	13.192.009
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.580.450	DESPESAS DE CUSTEIO	13.058.876
IMPOSTOS	1.580.450	PESSOAL	10.094.547
		Pessoal Civil	9.319.552
		Venc. E Vant. Fixas	9.189.552
		Diária	130.000
		Obrigações Patronais	774.995
		MATERIAL DE CONSUMO	381.273
		SERV. DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.583.056
		Outros Serviços e encargos	2.583.056
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.041.559	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	133.133

TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	13.041.559	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	133.133
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.886.149	Salário família	133.133
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	3.155.410		
		DESPESAS DE CAPITAL	1.430.000
		INVESTIMENTO	1.270.000
		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000
		EQUIP. E MAT. PERMANENTE	270.000
		INVERSÕES FINANCEIRAS	160.000
		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	160.000
TOTAL	14.622.009	TOTAL	14.622.009

DESPESA POR ÓRGÃO**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ****LEGISLAÇÃO:**

Constituição Federal
 Lei Orgânica do Município – Capítulo II,
 Seção I
 Resolução nº 002/93 – CMM – Dispõe sobre o Regi-
 mento Interno
 Resolução nº 006/96 – CMM – Altera a Resolução nº
 002/93

1001

**CÂMARA MUNICIPAL DE MA-
CAPÁ – CMM****PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:**

Deliberar sobre matéria de competência do Município prevista nos incisos de I a XXVI do Art. 17 e dispor sobre suas atribuições privativas, definidas nos itens I a III e Parágrafo único do Art. 171, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Macapá

Natureza da Despesa Segundo as
Categorias Econômicas
 Exercício de 2000 – Anexo 2, da Lei 4.320/64

Órgão : 10 CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Unidade: 01 Câmara Municipal de Macapá

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			7.408.640,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			7.122.640,00

3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		5.376.712,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	4.749.328,00		
3.1.1.1.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.569.328,00		
3.1.1.1.02.00.00	Diárias	20.000,00		
3.1.1.1.03.00.00	Outras Despesas Variáveis	160.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	627.384,00		
3.1.2.0.00.00.00	Materiais de Consumo		104.600,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		1.521.328,00	
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	40.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.481.328,00		
3.1.9.0.00.00.00	Diversas Despesas de Custeio		120.000,00	
3.1.9.2.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	120.000,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			286.000,00
3.2.5.0.00.00.00	Transferências a Pessoas		286.000,00	
3.2.5.1.00.00.00	Inativos	98.000,00		
3.2.5.2.00.00.00	Pensionistas	138.000,00		
3.2.5.3.00.00.00	Salário-Família	20.000,00		
3.2.5.5.00.00.00	Assistência Médico-Hospitalar	20.000,00		
3.2.5.9.00.00.00	Outras Transferências a Pessoas	10.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesa de Capital			70.000,00
4.1.0.00.00.00.00	Investimentos			70.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			70.000,00
TOTAL				7.478.640,00

Estado do Amapá**Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Macapá Exercício de 2000- Anexo 6, da Lei 4.320/64

Órgão : 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Macapá

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01.00.000.0.000.000	Legislativa		7.478.640,00	7.478.640,00
01.00.000.0.000.000	Processo Legislativo		7.478.640,00	7.478.640,00
01.00.000.0.000.000	Ação Legislativa		7.478.640,00	7.478.640,00
01.00.000.0.000.000	COORDENAÇÃO E CONTROLE DO SERVIÇOS ADM. DA CÂMARA MUN. DE MACAPÁ		7.478.640,00	
	Proporcionar meios visando a realização das atividades da Câmara Municipal de Macapá, relativas a elaboração dos projetos de Lei, em discussão e posterior aprovação; dotar Câmara de Vereadores de Macapá, de um espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, assim como outras atividades afins.			
Total Unidade			7.478.640,00	7.478.640,00
Total Órgão			7.478.640,00	7.478.640,00

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 857, de 29.01.97, Art. 2º - Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional do Município.

Decreto nº 239, de 31.01.97, Art. 7º - Dispõe sobre o Regulamento Administrativo.

2001

GABINETE CIVIL - GABIC**PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:**

Assistência Direta e Indireta ao Prefeito em seus relacionamentos políticos, protocolar e administrativo.

Estado do Amapá

Prefeitura Municipal de Macapá

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2000 – Anexo 2, da Lei 4.320/64

Órgão : 20 GABINETE CIVIL

Unidade: 01 Gabinete Civil

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			789.999,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			777.291,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		597.291,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	554.158,00		
3.1.1.1.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	539.158,00		
3.1.1.1.02.00.00	Diárias	15.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	43.133,00		
3.1.2.0.00.00.00	Materiais de Consumo		40.000,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		140.000,00	
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	140.000,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			12.708,00
3.2.5.0.00.00.00	Transferências a Pessoas		12.708,00	
3.2.5.3.00.00.00	Salário-Família	12.708,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesa de Capital			10.001,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			10.001,00
4.1.2.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		10.001,00	
TOTAL.....				800.000,00

Estado do Amapá

Prefeitura Municipal de Macapá

Programa de Trabalho

Exercício de 2000 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Órgão : 20 GABINETE CIVIL

Unidade: 01 Gabinete Civil

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03.00.000.0.000.000	Administração e Planejamento		800.000,00	800.000,00
03.07.000.0.000.000	Administração		800.000,00	800.000,00
03.07.020.0.000.000	Supervisão e Coordenação Superior		740.000,00	740.000,00
03.07.020.2.002.000	COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS ADM. DO GABIC.		700.000,00	
	Manter a estrutura administrativa do GABIC, em condições de funcionamento; manter as Repre-			

	sentenças da PMM, em Belém, e do Rio de Janeiro;			
	Organizar e coordenar as atividades que envolvem os compromissos protocolares, agenda diária e pauta de eventos do GABIC; manter o Gabinete do Vice-Prefeito.			
03.07.020.2.003.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS AGÊNCIAS DISTRITAIS		40.000,00	
	Promover o desempenho efetivo e eficaz nas atividades das agências Distritais.			
03.07.023.0.000.000	Divulgação Oficial		60.000,00	60.000,00
03.07.023.2.004.000	INFORME PUBLICITÁRIO		60.000,00	
	Manter informada a população dos serviços prestados a comunidade através da imprensa escrita, falada e televisada; supervisionar a divulgação de atos de serviços público municipal; captar material Informativo a respeito de execução de projetos essenciais junto das demais secretarias.			
Total Unidade			800.000,00	800.000,00
Total Órgão			800.000,00	800.000,00

GABINETE MILITAR**LEGISLAÇÃO:**

Lei nº 857, de 29.01.97, Artº 2º - Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional do Município.

Decreto nº 239, de 31.01.97, Artº 7º - Dispõe sobre o Regulamento Administrativo.

2101

GABINETE MILITAR - GABIM**PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:**

Assistência Direta e Indireta ao Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza militar, policial e de segurança.

Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Macapá

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
 Exercício de 2000 – Anexo 2, da Lei 4.320/4

Órgão : 21 GABINETE MILITAR

Unidade: 01 Gabinete Militar

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			850.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			850.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		752.140,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	697.167,00		
3.1.1.1.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	687.167,00		
3.1.1.1.02.00.00	Diárias	10.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	54.973,00		
3.1.2.0.00.00.00	Materiais de Consumo		22.860,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		55.000,00	
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	55.000,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			20.000,00
3.2.5.0.00.00.00	Transferências a Pessoas		20.000,00	
3.2.5.3.00.00.00	Salário-Família	20.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesa de Capital			50.000,00

4.1.0.00.00.00	Investimentos			50.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00	
TOTAL				900.000,00

Estado do Amapá **Programa de Trabalho**
Prefeitura Municipal de Macapá Exercício de 2000 - Anexo 6, da Lei,
4.320/64

Órgão : 21 GABINETE MILITAR

Unidade: 01 Gabinete Militar

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
06.00.000.0.000.000	Defesa Nacional e Segurança Pública		900.000,00	900.000,00
06.30.000.0.000.000	Segurança Pública		900.000,00	900.000,00
06.30.021.0.000.000	Administração Geral		900.000,00	900.000,00
06.30.021.2.005.000	COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS ADM. DO GABIC. Coordenar, orientar e executar as atividades administrativas da Casa Militar		800.000,00	
06.30.021.2.006.000	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR Beneficiar os jovens na inscrição da prestação do serviço militar; planejar, organizar as atividades de alistamento militar do Município de Macapá.		10.000,00	
06.30.021.2.007.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL. Proporcionar e manter a segurança municipal, responsabilizando-se pela integridade física do Patrimônio Público Municipal.		90.000,00	
Total Unidade			900.000,00	900.000,00
Total Órgão			900.000,00	900.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEGISLAÇÃO:

Lei Orgânica do Município – Art. 232.

Lei nº 857, de 29.01.97, Art. 2º - Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional do Município.

Decreto nº 239, 31.01.97, Art. 6º - Dispõe sobre o Regulamento Administrativo.

2001

**PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO - PROGEM**

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Representar judicial e extrajudicialmente o Município, ressalvadas as competências da Procuradoria da Câmara Municipal, prestar assessoramento geral do Sistema Jurídico Municipal; supervisionar os serviços jurídicos da administração direta, indireta e fundacional, no âmbito do Poder Executivo.

Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Macapá

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
 Exercício de 2000 – Anexo 2, da Lei 4.320/4

Órgão : 22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Unidade: 01 Procuradoria Geral do Município

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			477.303,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			476.068,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		435.715,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	404.032,00		
3.1.1.1.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	396.032,00		
3.1.1.1.02.00.00	Diárias	8.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	31.683,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		16.353,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		24.000,00	
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	4.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	20.000,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			1.235,00
3.2.5.0.00.00.00	Transferências a Pessoas		1.235,00	
3.2.5.3.00.00.00	Salário-família	1.235,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesa de Capital			22.697,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			22.697,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		22.697,00	
TOTAL				500.000,00

Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Macapá

Programa de Trabalho
 Exercício de 2000 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Órgão : 22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Unidade: 01 Procuradoria Geral do Município

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
02.00.000.0.000.000	Judiciária		500.000,00	500.000,00
02.04.000.0.000.000	Processo Judiciário		500.000,00	500.000,00
02.04.014.0.000.000	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		500.000,00	500.000,00
02.04.014.2.008.000	COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS ADM. DA PROGEM. Prestar orientação jurídico-normativo a administração direta e indireta do Município, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal ou que dele recebam recursos a qualquer título, bem como representar judicialmente o Município e exercer a defesa em juízo ou fora dele, de seu patrimônio, de seus direitos e interesses.		500.000,00	
Total Unidade			500.000,00	500.000,00
Total Órgão			500.000,00	500.000,00

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2301

LEGISLAÇÃO:

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO AU-

Lei nº 857, de 29.01.97, Artº 2º - Dispõe so-

DIM

bre a Nova Estrutura Organizacional do Município.

Decreto nº 239, de 31.01.97, Artº. 9º - Dispõe sobre o Regulamento Administrativo.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Orientação, acompanhamento e avaliação dos dispêndios com os programas e projetos governamentais.

Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Macapá

Natureza da Despesa Segundo as
Categorias Econômicas
Exercício de 2000 - Anexo 2, da Lei
4.320/64

Órgão : 23 AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade: 01 Auditoria Geral do Município

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			316.186,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			315.484,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		242.586,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	225.728,00		
3.1.1.1.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	210.728,00		
3.1.1.1.02.00.00	Diárias	15.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	16.858,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		21.898,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		51.000,00	
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	51.000,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			702,00
3.2.5.0.00.00.00	Transferências a Pessoas		702,00	
3.2.5.3.00.00.00	Salário-família	702,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			16.440,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			16.440,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		16.440,00	
TOTAL				332.626,00

Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Macapá

Programa de Trabalho
Exercício de 2000 - Anexo 6, da Lei
4.320/64

Órgão : 23 AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade: 01 Auditoria Geral do Município

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03.00.000.0.000.000	Administração e Planejamento		332.626,00	332.626,00
03.07.000.0.000.000	Administração		290.626,00	290.626,00
03.07.021.0.000.000	Administração Geral		290.626,00	290.626,00
03.07.021.2.009.000	COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS ADM. DA AUDIM		290.626,00	
	Assegurar a agilização e a operacionalização da Auditoria Municipal através dos recursos humanos.			
03.08.000.0.000.000	Administração Financeira		42.000,00	42.000,00
03.08.032.0.000.000	Controle Interno		42.000,00	42.000,00
03.08.032.2.010.000	AUDITORIA ORÇAMENTÁRIA, CON-			

	TÁBIL, FINANCEIRA E NORMAS Exercer o controle interno do Poder Executivo nas áreas financeiras, contábil, operacional e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura de Macapá, bem como, executar outras atividades correlatas.		42.000,00	
	Total Unidade		332.626,00	332.626,00
	Total Órgão		332.626,00	332.626,00

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL EM BRASÍLIA

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 857, de 29.01.97, Artº 2º - Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional do Município.

Decreto nº 239, de 31.01.97, Artº 10 - Dispõe sobre o Regulamento Administrativo.

2401

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL EM BRASÍLIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Desenvolvimento de todas as ações ligadas aos interesses da Administração Municipal, promovendo, junto aos governos locais e federal, a viabilidade técnico-econômica dos projetos e demais assuntos de interesses do Município de modo a fortalecer as linhas de atuação preconizadas pelo Executivo Municipal.

Estado do Amapá Prefeitura Municipal de Macapá

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2000 – Anexo 2, da Lei 4.320/4

Órgão : 24 REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL EM BRASÍLIA

Unidade: 01 Representação Municipal em Brasília

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			90.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			89.500,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		53.200,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	50.000,00		
3.1.1.1.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00		
3.1.1.1.02.00.00	Diárias	10.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	3.200,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		6.300,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		30.000,00	
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	30.000,00		

3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			500,00
3.2.5.0.00.00.00	Transferências a Pessoas		500,00	
3.2.5.3.00.00.00	Salário-família	500,00		
TOTAL				90.000,00

Estado do Amapá

Prefeitura Municipal de Macapá

Programa de Trabalho

Exercício de 2000 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Órgão : 24 REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL EM BRASÍLIA

Unidade: 01 Representação Municipal em Brasília

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03.00.000.0.000.000	Administração e Planejamento		90.000,00	90.000,00
03.07.000.0.000.000	Administração		90.000,00	90.000,00
03.07.021.0.000.000	Administração Geral		90.000,00	90.000,00
03.07.021.2.000.000	COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS ADM. DA REPRESENTAÇÃO MUN. EM BRASÍLIA-DF Dotar a Representação Municipal de Macapá em Brasília, de condições necessárias para um bom desenvolvimento de suas atividades.		90.000,00	
	Total Unidade		90.000,00	90.000,00
	Total Órgão		90.000,00	90.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**LEGISLAÇÃO:**

Lei nº 857, de 29.01.97, Artº 2º - Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional do Município.

Decreto nº 239, de 31.01.97, Artº 17 - Dispõe sobre o Regulamento Administrativo.

2501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:**

Normatização, execução e controle das atividades relativas à administração de pessoal, material, patrimônio, transportes, documentação, arquivo e modernização administrativa.

Estado do Amapá

Prefeitura Municipal de Macapá

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2000 - Anexo 2, da Lei 4.320/4

Órgão : 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			11.968.404,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			5.304.756,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		2.242.752,00	

3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	1.273.746,00		
3.1.1.1.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.263.746,00		
3.1.1.1.02.00.00	Diárias	10.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	968.006,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		166.000,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		2.897.004,00	
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	20.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	2.877.004,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			6.663.648,00
3.2.3.0.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas		800.000,00	
3.2.3.3.00.00.00	Contribuições Correntes	800.000,00		
3.2.5.0.00.00.00	Transferências a Pessoas		5.863.648,00	
3.2.5.1.00.00.00	Inativos	4.800.000,00		
3.2.5.2.00.00.00	Pensionistas	1.000.000,00		
3.2.5.3.00.00.00	Salário-Família	63.648,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesa de Capital			315.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			115.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		115.000,00	
4.3.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			200.000,00
4.3.3.0.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas		200.000,00	
4.3.3.2.00.00.00	Contribuições p/ Despesas de Capital	200.000,00		
TOTAL				12.283.404,00

Estado do Amapá

Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Macapá Exercício de 2000- Anexo 6, da Lei 4.320/64

Órgão : 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03.00.000.0.000.000	Administração e Planejamento		5.174.404,00	5.174.404,00
03.07.000.0.000.000	Administração		5.174.404,00	5.174.404,00
03.07.021.0.000.000	Administração Geral		5.174.404,00	5.174.404,00
03.07.021.2.012.000	COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS ADM. DA SEMAD. Atender despesas com a Folha de Pagamento dos Servidores da Secretaria de Administração, bem como, as despesas com material, patrimônio, transportes, documentação, arquivo, modernização administrativa e serviços.		4.114.404,00	
03.07.021.2.013.000	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SEMAD Melhorar a qualificação dos servidores públicos municipais, promovendo o desenvolvimento e valorização do mesmo, proporcionando oportunidades de ascensão, através de programas de formação, aperfeiçoamento e reciclagem de mão-de-obra.		60.000,00	
03.07.021.2.014.000	ATIVIDADES A CARGO DO MACAPAPREV Assegurar a transferência de recursos financeiros necessários à manutenção do MACAPREV.		1.000.000,00	
14.00.000.0.000.000	Trabalho		1.309.000,00	1.309.000,00
14.78.000.0.000.000	Proteção ao Trabalhador		1.259.000,00	1.259.000,00
14.78.471.0.000.000	Auxílio Refeição		59.000,00	59.000,00
14.78.471.2.015.000	PROGRAMA DE VALE ALIMENTAÇÃO Fornecer aos servidores municipais a oportunidade de escolher uma alimentação saudável, de acordo com as suas necessidades, inclusi-		59.000,00	

14.78.472.0.000.000	ve quanto ao cardápio e ao preço.		
14.78.472.2.016.000	Vale Transporte	1.200.000,00	1.200.000,00
	ENCARGOS COM VALE-TRANSPORTE	1.200.000,00	
	Subsidiar os servidores do Município através da distribuição do vale-transporte, afim de minimizar os seus custos com transporte coletivo entre sua residência e o local de trabalho.		
14.79.000.0.000.000	Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho	50.000,00	50.000,00
14.79.480.0.000.000	Prevenção do Acidente do Trabalho	50.000,00	50.000,00
14.79.480.2.017.000	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO		
	Orientar os servidores para o uso correto dos equipamentos na prevenção de acidentes do trabalho e dar informações necessárias de higiene no local de trabalho.	50.000,00	
15.00.000.0.000.000	Assistência e Previdência	5.800.000,00	5.800.000,00
15.82.000.0.000.000	Previdência	5.800.000,00	5.800.000,00
15.82.495.0.000.000	Previdência Social Inativos/Pensionistas	5.800.000,00	5.800.000,00
15.82.495.2.018.000	ENCARGOS COM VENCIMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS.		
	Atender despesas com a Folha de Pagamento dos Pensionistas e Inativos.	5.800.000,00	
Total Unidade		12.283.404,00	12.283.404,00
Total Órgão		12.283.404,00	12.283.404,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 857, de 29.01.97, Artº 2º - Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional do Município.

Decreto nº 239, de 31.01.97, Artº 18 - Dispõe sobre o Regulamento Administrativo.

2601

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
SEMFI

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Gerir as atividades da administração tributária e financeira da contabilidade pública e das finanças do Município.

Estado do Amapá

Prefeitura Municipal de Macapá

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2000 - Anexo 2, da Lei 4.320/4.

Órgão : 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Finanças

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			5.201.324,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			4.438.032,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		1.372.189,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	1.272.189,00		
3.1.1.1.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.247.189,00		
3.1.1.1.02.00.00	Diárias	25.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	100.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		25.000,00	

3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		233.613,00	
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	15.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	218.613,00		
3.1.9.0.00.00.00	Diversas Despesas de Custeio		2.807.230,00	
3.1.9.1.00.00.00	Sentenças Judiciais	2.000.000,00		
3.1.9.2.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	807.230,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			763.292,00
3.2.3.0.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas		20.000,00	
3.2.3.3.00.00.00	Contribuições Correntes	20.000,00		
3.2.5.0.00.00.00	Transferências a Pessoas		20.072,00	
3.2.5.3.00.00.00	Salário-Família	20.072,00		
3.2.6.0.00.00.00	Encargos da Dívida Interna		100.000,00	
3.2.6.1.00.00.00	Juros de Dívida Contratada	50.000,00		
3.2.6.2.00.00.00	Outros Encargos de Dívida Contratada	50.000,00		
3.2.8.0.00.00.00	Contribuições p/ formação do PASEP		623.220,00	
4.0.0.0.00.00.00	Despesa de Capital			208.676,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			158.676,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		29.826,00	
4.1.9.0.00.00.00	Diversos Investimentos		128.850,00	
4.1.9.2.00.00.00	Despesas de Exercícios anteriores	128.850,00		
4.3.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			50.000,00
4.3.5.0.00.00.00	Amortização da Dívida Interna		50.000,00	
4.3.5.1.00.00.00	Amortização da Dívida Contratada	50.000,00		
TOTAL				5.410.000,00

Estado do Amapá

Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Macapá

Exercício de 2000- Anexo 6, da Lei 4.320/64

Órgão : 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Finanças

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
02.00.000.0.000.000	Judiciária		2.000.000,00	2.000.000,00
02.04.000.0.000.000	Processo Judiciário		2.000.000,00	2.000.000,00
02.04.014.0.000.000	Defesa do Interes.Publ.no Proce. Judic.		2.000.000,00	2.000.000,00
02.04.014.2.019.000	ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIÁRIAS		2.000.000,00	
	Efetuar pagamento dos precatórios inscritos no ano anterior, conforme preceitua o artigo 100 da Constituição Federal.			
03.00.000.0.000.000	Administração e Planejamento		2.786.780,00	2.786.780,00
03.08.000.0.000.000	Administração Financeira		2.786.780,00	2.786.780,00
03.08.021.0.000.000	Administração Geral		1.896.178,00	1.896.178,00
03.08.021.2.020.000	COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA ADM. DA SEMFI.		1.700.700,00	
	Formular, Supervisionar e coordenar política municipal, concernente a gestão financeira, com visitas a elevar os índices de eficiência das ações desenvolvidas pelo setor público municipal; Garantir o pagamento dos servidores lotados na secretaria.			
03.08.021.2.021.000	ENCARGOS COM DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		195.478,00	
	Quitar as despesas de exercícios encerrados de todos os órgãos da administração municipal.			
03.08.033.0.000.000	Dívida Interna		890.602,00	890.602,00
03.08.033.2.022.000	ENCARGOS COM PARCELAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS		740.602,00	
	Efetuar pagamento das obrigações patronais aos órgãos da seguridade social, referente a exerci-			

03.08.033.2.022.000	Encargos anteriores. ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA Efetuar o pagamento de Juros, amortização e demais encargos relativos a dívida pública municipal.		150.000,00	
15.00.000.0.000.000	Assistência e Previdência		623.220,00	623.220,00
15.84.000.0.000.000	Prog. De Formação do Patrim.do Serv. Publ.		623.220,00	623.220,00
15.84.492.0.000.000	Previdência Social e Segurados		623.220,00	623.220,00
15.84.483.2.044.000	CONTRIBUIÇÃO AO IPASEP Permitir o pagamento de encargos com o programa de formação do patrimônio do servidor público-IPASEP, conforme a legislação que rege a matéria.		623.220,00	
	Total Unidade.....		5.410.000,00	5.410.000,00
	Total Órgão.....		5.410.000,00	5.410.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 857, de 29.01.97, Art. 2º - Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional do Município.

Decreto nº 239, 31.01.97, Art. 19 - Dispõe sobre o Regulamento Administrativo.

2701

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E COORDE-
NAÇÃO GERAL - SEMPLA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Estabelecer de política de desenvolvimento urbano e sócio-econômico do Município de Macapá.

Estado do Amapá

Prefeitura Municipal de Macapá

Natureza da Despesa Segundo as

Categorias Econômicas.

Exercício de 2000 – Anexo 2, da Lei
4.320/4

Órgão : 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR	ELEMENTO	CATEGORIA E- CONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			980.172,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			973.724,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		746.348,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	692.174,00		
3.1.1.1.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	677.174,00		
3.1.1.1.02.00.00	Diárias	15.000,00		
3.1.1.1.03.00.00	Obrigações Patronais	54.174,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		71.276,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		156.100,00	
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	8.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	148.100,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			6.448,00
3.2.5.0.00.00.00	Transferências a Pessoas		6.448,00	

3.2.5.3.00.00.00	Salário-Família	6.448,00	
4.0.0.0.00.00.00	Despesa de Capital		219.828,00
4.1.0.00.00.00	Investimentos		219.828,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	219.828,00	
TOTAL			1.200.000,00

Estado do Amapá

Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Macapá Exercício de 2000- Anexo 6, da Lei 4.320/64

Órgão : 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03.00.000.0.000.000	Administração e Planejamento	50.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00
03.07.000.0.000.000	Administração		1.090.000,00	1.090.000,00
03.07.021.0.000.000	Administração Geral		830.000,00	830.000,00
03.07.021.2.025.000	COOR. E CONTROLE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMPLA Prover a Secretaria de recursos que viabilize a aquisição de bens e a execução de serviços, no que concerne ao crescimento e fomento do desenvolvimento das atividades administrativas.		830.000,00	
03.07.024.0.000.000	Informática		260.000,00	260.000,00
03.07.024.2.026.000	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA INFORMATIZAÇÃO MUNICIPAL Promover a informatização de/entre processo; Promover maior circulação de informações; Aumentar a arrecadação sobre a ótica da prestação de serviços ao cidadão-usuário; Atender on-line ao cidadão/usuário sobre débitos, parcelamento, etc. Gerenciar e monitorar as informações da origem ao destino.		260.000,00	2.786.780,00
03.09.000.0.000.000	Planejamento Governamental	50.000,00	60.000,00	110.000,00
03.09.040.0.000.000	Planejamento e Orçamentação		60.000,00	60.000,00
03.09.040.2.027.000	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Elaborar e dinamizar as ações do Planejamento, Orçamento e Informação com o intuito de desenvolver e coordenar planos, programas, projetos governamentais, acompanhamento e avaliação do sistema de planejamento.		60.000,00	
03.09.043.0.000.000	Organização e Modernização Administrativa	50.000,00		50.000,00
03.09.043.1.001.000	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMPLA Aprimorar as estruturas e procedimentos da administração municipal para elevar a eficiência e eficácia dos serviços de uma forma participativa e integração, com intuito de ter um bom desempenho no custo/benefício.	50.000,00		
Total Unidade		50.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00
Total Órgão		50.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 857, de 29.01.97, Artº 2º - Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional do Município.

Decreto nº 239, de 31.01.97, Artº 15 - Dispõe sobre o Regulamento Administrativo.

2801

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Execução da política educacional do Município nas áreas de pré-escola, primeiro grau e educação especial e a execução da política de desenvolvimento da cultura em todas as suas manifestações.

Estado do Amapá **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**
Prefeitura Municipal de Macapá **Exercício de 2000 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Órgão : 28 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			14.807.009,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			7.570.669,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		5.779.387,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	5.340.005,00		
3.1.1.1.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.240.005,00		
3.1.1.1.02.00.00	Diárias	100.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	439.382,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		380.000,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		1.411.282,00	
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.411.282,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			7.236.340,00
3.2.2.0.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		7.141.934,00	
3.2.2.2.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	7.141.934,00		
3.2.5.0.00.00.00	Transferências a Pessoas		94.406,00	
3.2.5.3.00.00.00	Salário-família	94.406,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			365.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			355.000,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações		250.000,00	
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes		105.000,00	
4.2.0.0.00.00.00	Inversões Financeiras			10.000,00
4.2.1.0.00.00.00	Aquisição de Imóveis		10.000,00	365.000,00
TOTAL				15.172.009,00

Estado do Amapá **Programa de Trabalho**
Prefeitura Municipal de Macapá **Exercício de 2000- Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Órgão : 28 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08.00.000.0.000.000	Educação e cultura		15.172.009,00	15.172.009,00
08.41.000.0.000.000	Educação da Criança de 0 a 6 anos		406.282,00	406.282,00
08.41.190.0.000.000	Educação Pré-Escolar		406.282,00	406.282,00
08.41.190.2.030.000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		406.282,00	
	Implementar ações técnico-pedagógicas visando a melhoria de qualidade de ensino;			
	Atender alunos, professores e escolas com material necessário as suas atividades;			
	Desenvolver programa de capacitação de docentes e demais trabalhadores que atuam com a educação pré-escolar;			
	Ampliar e manter o número de vagas do ensino municipal possibilitando o ingresso e a permanência do aluno do pré-escolar;			
	Manter as instalações física e adquirir materiais necessários as atividades escolares.			
08.42.000.0.000.000	Ensino Fundamental		14.515.727,00	14.515.727,00
08.42.188.0.000.000	Ensino Regular		14.515.727,00	14.515.727,00
08.42.188.2.028.000	COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS ADM. DA SEMEC		7.073.793,00	
	Manter os serviços necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais (água, luz, telefone, xerox, transportes, aluguéis, taxas e outros);			
	Manter, ampliar e adequar os espaços físicos dos órgãos da SEMEC;			
	Dotar a administração do sistema municipal de ensino dos recursos materiais e humanos necessários as atividades administrativas;			
	Viabilizar aperfeiçoamento de recursos humanos;			
	Assegurar despesas com encargos salariais e vencimentos dos serviços da educação.			
08.42.188.2.029.000	TRANSFERÊNCIA 15% DE IMPOSTOS RETIDOS - FUNDEF		7.141.934,00	
	TRANSF. 15% DE IMPOSTOS RETIDOS - FUNDEF			
08.42.188.2.031.000	IMPLEMENTAÇÃO DE ACORDOS COM ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS		300.000,00	
	Manter os ambientes escolares em condições favoráveis ao processo do ensino-aprendizagem;			
	Ampliar o número de vagas no ensino municipal, possibilitando o ingresso, a permanência e continuidade dos alunos de pré-escolar e ensino fundamental;			
	Promover programas de capacitação do pessoal envolvido no setor educacional do Município de Macapá;			
	Adotar novas tecnologias na dinamiza-			

	ção das gerência do sistema educacional e no processo ensino-aprendizagem;		
	Asségurar programas suplementares de alimentação, educação e saúde aos alunos matriculados na rede de ensino do Município de Macapá.		
08.47.000.0.000.000	Assistência a educandos	150.000,00	150.000,00
08.47.188.0.000.000	Ensino Regular	150.000,00	150.000,00
08.47.188.2.032.000	APOIO AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	150.000,00	
	Assegurar ao estudante programas suplementares de alimentação, saúde e higiene durante os 200 dias letivos;		
	Régularizar o fluxo escolar;		
	Proporcionar aos educandos matriculados na rede municipal de ensino, atividades educativas, preventivas e curativas, com vista a preservação da saúde e melhoria de suas condições no processo educativo;		
	Manter e implementar atividades técnicas e administrativas do Departamento de Assistência ao Educando.		
08.48.000.0.000.000	Cultura	100.000,00	100.000,00
08.48.247.0.000.000	Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00
08.48.247.2.033.000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	100.000,00	
	Possibilitar intercâmbio do setor cultural do Município com outras unidades federadas;		
	Promover aperfeiçoamento de recursos humanos para atuar no setor cultural do Município;		
	Apoiar, registrar e dinamizar as atividades artístico-culturais do Município de Macapá;		
	Manter e melhorar as condições físicas e materiais do setor cultural do Município.		
Total Unidade		15.172.009,00	15.172.009,00
Total Órgão		15.172.009,00	15.172.009,00

Estado do Amapá

Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Macapá

Exercício de 2000- Anexo 6, da Lei 4.320/64

Órgão : 28 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 Fundo de Man.do Ens.Fund.Val.Magistério

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08.00.000.0.000.000	Educação e cultura		7.141.934,00	7.141.934,00
08.42.000.0.000.000	Ensino Fundamental		7.141.934,00	7.141.934,00
08.42.188.0.000.000	Ensino Regular		7.141.934,00	7.141.934,00
08.42.188.2.001.000	COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERV.ADM. DO FUNDEF - 60%		4.285.160,00	
	Assegurar despesas com salários e encargos dos profissionais ativos da educação.			
08.42.188.2.002.000	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF - 40%		2.856.774,00	
	Manter os ambientes escolares em condições favoráveis ao processo educativo.			

	Ampliar o número de vagas no ensino municipal, possibilitando o ingresso e a permanência do aluno ao ensino fundamental;		
	Promover habilitação e atualização de docentes e demais profissionais do Ensino Fundamental;		
	Implementar novas tecnologias na dinamização do Ensino Fundamental;		
	Implementar ações técnicas pedagógicas visando a melhoria da qualidade de ensino.		
Total Unidade.....		7.141.934,00	7.141.934,00
Total Órgão.....		7.141.934,00	7.141.934,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 857, de 29.01.97, Artº 2º - Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional do Município.

Decreto nº 239, de 31.01.97, Artº 14 - Dispõe sobre o Regulamento Administrativo.

2901

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Coordenação, execução, orientação e inspeção das atividades concernentes às obras e serviços públicos do Município.

Estado do Amapá

Prefeitura Municipal de Macapá

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2000 – Anexo 2, da Lei 4.32/64

Órgão : 29 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			6.616.900,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			6.531.321,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		1.904.182,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	1.764.613,00		
3.1.1.1.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.764.613,00		
3.1.1.1.02.00.00	Diárias	20.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	139.569,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		2.315.007,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		2.262.132,00	
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	2.262.132,00		
3.1.8.0.00.00.00	Diversas Despesas de Custeio		50.000,00	
3.1.9.2.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			85.579,00
3.2.5.0.00.00.00	Transferências a Pessoas		85.579,00	
3.2.5.3.00.00.00	Salário-família	85.579,00		

4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital		1.179.100,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos		1.179.100,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações	1.149.100,00	
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	30.000,00	
TOTAL			7.796.000,00

Estado do Amapá**Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Macapá

Exercício de 2000- Anexo 6, da Lei 4.320/64

Órgão : 29 * SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Obras

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03.00.000.0.000.000	Administração e Planejamento	1.200.000,00	2.349.761,00	3.549.761,00
03.07.000.0.000.000	Administração	1.200.000,00	2.349.761,00	3.549.761,00
03.07.021.0.000.000	Administração Geral		2.349.761,00	3.549.761,00
03.07.021.2.034.000	COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS ADM. DA SEMOSP.		2.349.761,00	
	Assegurar a SEMOSP suporte administrativo necessário e indispensável a otimização de seu funcionamento.			
03.07.025.0.000.000	Edificações Públicas	1.200.000,00		
03.07.025.1.002.000	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS	1.200.000,00		
	Construir e ampliar as edificações do município para melhor atender sua clientela;			
	Manter e conservar os prédios e próprios municipais, visando a segurança e o conforto dos seus usuários;			
	Iniciar a construção do centro cívico municipal.			
10.00.000.0.000.000	Habitação e Urbanismo		4.166.652,00	4.166.652,00
10.58.000.0.000.000	Urbanismo		2.004.520,00	2.004.520,00
10.58.575.0.000.000	Vias Urbanas		2.004.520,00	2.004.520,00
10.58.575.2.035.000	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE MACAPÁ		2.004.520,00	
	Manter em perfeito estado de conservação as avenidas, ruas e passeios públicos, através de reposição de pavimentação e calçamento.			
10.60.000.0.000.000	Serviços de Utilidade Pública		2.162.132,00	2.162.132,00
10.60.325.0.000.000	Limpeza Pública		2.162.132,00	2.162.132,00
10.60.325.2.036.000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA		2.162.132,00	
	Manter a cidade limpa através da coleta regular de lixo doméstico, capinação e pintura de meio fio e postes;			
	Manter a conservação de feiras, mercados, estabelecimentos de ensino e cemitérios.			
16.00.000.0.000.000	Transporte	79.587,00		79.587,00
16.88.000.0.000.000	Transporte Rodoviário	79.587,00		79.587,00
16.88.534.0.000.000	Estradas Vicinais	79.587,00		79.587,00
16.88.534.1.003.000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	79.587,00		79.587,00
	Construir e recuperar estradas e ramais do município.			
Total Unidade		1.279.587,00	6.516.413,00	7.796.000,00
Total Órgão		1.279.587,00	6.516.413,00	7.796.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 857, de 29.01.97, Art. 2º - Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional do Município.

Decreto nº 239, 31.01.97, Art. 13 - Dispõe sobre o Regulamento Administrativo.

3001

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E TURISMO -
SEMAT

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Formular e executar a política municipal de meio ambiente e turismo, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela política nacional de meio ambiente e turismo.

Estado do Amapá

Prefeitura Municipal de Macapá

Natureza da Despesa Segundo as Categorias
Econômicas Exercício de 2000 - Anexo 2, da
Lei 4.32/64

Órgão : 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.459.782,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			1.454.218,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		954.181,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	887.649,00		
3.1.1.1.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	831.649,00		
3.1.1.1.02.00.00	Diárias	56.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	66.532,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		190.000,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		310.037,00	
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	24.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e encargos	286.037,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			5.564,00
3.2.5.0.00.00.00	Transferências a Pessoas		5.564,00	
3.2.5.3.00.00.00	Salário-Família	5.564,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			190.218,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			190.218,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações		74.218,00	
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes		116.000,00	
TOTAL				1.650.000,00

Estado do Amapá

Prefeitura Municipal de Macapá

Programa de Trabalho

Exercício de 2000- Anexo 6, da Lei 4.320/64

Órgão : 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03.00.000.0.000.000	Administração e Planejamento		1.303.782,00	1.303.782,00
03.07.000.0.000.000	Administração		1.223.782,00	1.223.782,00

03.07.021.0.000.000	Administração Geral	1.223.782,00	1.223.782,00
03.07.021.2.037.000	COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SEMAT. Viabilizar as ações da secretaria, dotando-se de infra-estrutura necessária para que atenda as finalidades do desenvolvimento de meio ambiente e turismo.	1.223.782,00	
03.10.000.0.000.000	Ciência e Tecnologia	80.000,00	80.000,00
03.10.059.0.000.000	Levantamento do Meio Ambiente	80.000,00	80.000,00
03.10.059.2.038.000	IMPLANTAÇÃO DO COMDEMA. Definir uma política ambiental para o Município; Acompanhar e avaliar a execução da política ambiental; Propor ao governo municipal, projetos, leis, normas e ações destinadas a recuperação, manutenção e melhoria da qualidade ambiental, dentro do que determina a lei federal, estadual e municipal; Fiscalizar o cumprimento das leis e das normas para o meio ambiente; Realizar estudos e propor melhorias para as questões ambientais; Incentivar as entidades a execução de ações educativas.	10.000,00	
03.10.059.2.039.000	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DADOS AMBIENTAIS Melhorar o relacionamento do cidadão com a natureza, através de ações atrativas, para obter a qualidade de vida das pessoas; Restaurar áreas degradadas, tais como: ressacas, bacias hidrográficas, assegurando assim, um desenvolvimento sustentável no futuro.	70.000,00	
04.00.000.0.000.000	Agricultura	91.218,00	91.218,00
04.17.000.0.000.000	Preserv. de Recursos Naturais renováveis	91.218,00	91.218,00
04.17.106.0.000.000	Jardins Botânicos e Zoológicos	91.218,00	91.218,00
04.17.106.2.040.000	VIABILIZAÇÃO DO PARQUE ZOOBOTÂNICO Estabelecer ações técnico-científico administrativas que viabilizem o parque zoobotânico; Conscientizar a comunidade sobre a importância de preservar a fauna e flora regional; Promover a preservação do meio ambiente com ações de educação ambiental junto a estudantes e a comunidade em geral; Viabilizar a flora medicinal implantando viveiros de mudas de espécimes botânicas típicas da região; Elaborar bancos de dados.	91.218,00	
11.00.000.0.000.000	Indústria, Comércio e Serviços	255.000,00	255.000,00
11.65.000.0.000.000	Turismo	255.000,00	255.000,00
11.65.363.0.000.000	Promoção do Turismo	130.000,00	130.000,00
11.65.363.2.041.000	PROMOÇÃO E MARKETING DO TURISMO Produzir material promocional da atividade turística do Município, divulgando	130.000,00	

	e fornecendo a comercialização do produto turístico;		
	Facilitar ao público, o acesso as informações sobre o Município e suas potencialidades turísticas, motivando assim, a demanda potencial de turistas.		
11.65.364.0.000.000	Empreendimentos Turísticos	125.000,00	125.000,00
11.65.364.2.042.000	DESENVOLVIMENTO, SUPERVISÃO E COORD. DA INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO	125.000,00	
	Incrementar fortemente a atratividade do turista nacional e internacional para garantir a competitividade do Município de Macapá, como cidade do destino turístico.		
Total Unidade		1.650.000,00	1.650.000,00
Total Órgão		1.650.000,00	1.650.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 857, de 29.01.97, Art. 2º - Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional do Município.

Decreto nº 239, 31.01.97, Art. 13 - Dispõe sobre o Regulamento Administrativo.

3101
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E AÇÃO COMUNI-
TÁRIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Execução e supervisão da política municipal de desenvolvimento integral das comunidades.

Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Macapá

Natureza da Despesa Segundo as Categorias
Econômicas Exercício de 2000 – Anexo 2, da Lei
4.32/64

Órgão : 31 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. E A. COMUNITÁRIA

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			945.404,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			879.840,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		452.373,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	420.271,00		
3.1.1.1.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	401.271,00		
3.1.1.1.02.00.00	Diárias	19.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	32.102,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		155.367,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		272.100,00	
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	92.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e encargos	180.100,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			65.564,00
3.2.1.0.00.00.00	Transferências Intragovernamentais		60.000,00	
3.2.1.4.00.00.00	Contribuições a Fundos	60.000,00		

3.2.5.0.00.00.00	Transferências a Pessoas		5.564,00	
3.2.5.3.00.00.00	Salário-Família	5.564,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			254.596,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			214.596,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações		91.100,00	
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes		123.496,00	
4.3.0.0.00.00.00	Transferência de Capital			40.000,00
4.3.1.0.00.00.00	Transferências Intragovernamentais		40.000,00	
4.3.1.3.00.00.00	Contribuições a fundos	40.000,00		
TOTAL				1.200.000,00

Estado do Amapá**Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Macapá

Exercício de 2000- Anexo 6, da Lei 4.320/64

Órgão : 31 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Trabalho e ação Comunitária

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03.00.000.0.000.000	Administração e Planejamento		670.382,00	670.382,00
03.07.000.0.000.000	Administração		670.382,00	670.382,00
03.07.021.0.000.000	Administração Geral		670.382,00	670.382,00
03.07.021.2.037.000	COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SEMTAC. Fornecer apoio necessário para o desenvolvimento das ações da secretaria, interagindo com os demais órgãos do Município.		670.382,00	
15.00.000.0.000.000	Assistência e Previdência		529.618,00	529.618,00
15.81.000.0.000.000	Assistência		529.618,00	529.618,00
15.81.483.0.038.000	Assistência ao Menor		235.000,00	235.000,00
15.81.483.2.044.000	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Acompanhar e orientar, de forma sistemática, criança e adolescente que se encontram em situação de risco pessoal e social, através de atividades didático-pedagógica, culturais, lúdicas, desportivas, laborativas e ainda através da política de proteção especial, visando o atendimento de suas necessidades básicas e o resgate da cidadania dessa parcela da população.		135.000,00	
15.81.483.2.045.000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS Concorrer para o cumprimento da legislação vigente, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), visando dessa forma a plena garantia dos direitos básicos de crianças e adolescentes que se encontram-se em situação de risco pessoal e social.		50.000,00	
15.81.483.2.046.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Captar recursos a serem utilizados para implantação e implementação de ações voltadas para atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.		50.000,00	
15.81.486.0.000.000	Assistência Social Geral		120.000,00	120.000,00
15.81.486.2.047.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE			255.000,00

	ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	
	Atuar na formulação e controle de execução da política de assistência social, incluídos os seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnica administrativa;		
	Definir as prioridades da política de assistência social do Município de Macapá;		
	Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do plano municipal de assistência social;		
	Fiscalizar a correta aplicação de recursos.		
15.81.486.2.048.000	ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA, CARENTE E DEFICIENTE FÍSICO	70.000,00	
	Assistir pessoas carentes no atendimento de suas necessidades básicas, em caráter emergente;		
	Viabilizar ações concernentes a pessoas idosas, proporcionando ocupação produtiva, atividades sociais, capacitação e sentido de participação na família e na comunidade.		
15.81.487.0.000.000	Assistência Comunitária	174.618,00	174.618,00
15.81.487.2.049.000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ENFRENTAMENTO A POBREZA.	104.618,00	
	Desenvolver atividades relativas a assistência e integração social de pessoas de baixa renda, visando a sua promoção e sua integração na comunidade.		
15.81.487.2.050.000	MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS.	70.000,00	
	Programar e realizar eventos desportivos e recreativos, visando a integração das comunidades urbanas e rurais;		
	Apoiar a criação de entidades e Organizações Desportivas de livre iniciativa, através da cooperação técnica e administração, estimulando as lideranças desportivas e desenvolver as habilidades individuais e coletivas na comunidade;		
	Programar e desenvolver as atividades esportivas de forma intensa, otimizando os espaços físicos desportivos da administração municipal, evitando a ociosidade das instalações existentes e, garantido o acesso da comunidade de forma democrática e participativa;		
	Elaborar o calendário anual de eventos esportivos.		
Total Unidade		1.200.000,00	1.200.000,00
Total Órgão		1.200.000,00	1.200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3201

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - SEMSA

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 857, de 29.01.97, Art. 2º - Dispõe sobre a Nova
Estrutura Organizacional do Município.

Decreto nº 239, 31.01.97, Art. 16 - Dispõe sobre o Regulamento Administrativo.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Formular e executar a política municipal de saúde, em consonância com as políticas nacional e estadual, com propriedade, diretrizes e estratégias aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, executar ações e serviços de saúde nas áreas ambulatorial, hospitalar e terapêutica, de auxílio diagnóstico e de defesa sanitária da população, inclusive contra calamidade.

Estado do Amapá Prefeitura Municipal de Macapá

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2000 - Anexo 2, da Lei 4.32/64

Órgão : 32 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	despesas Correntes			3.056.441,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			2.952.260,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		2.297.958,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	2.131.443,00		
3.1.1.1.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.081.443,00		
3.1.1.1.02.00.00	Diárias	50.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	166.516,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		299.519,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		354.783,00	
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	354.783,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			104.181,00
3.2.1.0.00.00.00	Transferências Intragovernamentais		40.000,00	
3.2.1.4.00.00.00	Contribuições a Fundos	40.000,00		
3.2.5.0.00.00.00	Transferências a Pessoas		64.181,00	
3.2.5.3.00.00.00	Salário-família	64.181,00		
4.0.0.0.00.00.00	despesas de Capital			260.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			230.000,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações		150.000,00	
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		80.000,00	
4.3.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			30.000,00
4.3.1.0.00.00.00	Transferências Intragovernamentais		30.000,00	
4.3.1.3.00.00.00	Contribuições a Fundos	30.000,00		
TOTAL				3.316.441,00

Estado do Amapá

Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Macapá Exercício de 2000- Anexo 6, da Lei 4.320/64

Órgão : 32 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13.00.000.0.000.000	Saúde e Saneamento	230.000,00	3.086.441,00	3.316.441,00

13.75.000.0.000.000	Saúde	230.000,00	3.086.441,00	3.316.441,00
13.75.428.0.000.000	Assistência Médica e Sanitária	230.000,00	3.086.441,00	3.316.441,00
13.75.428.1.004.000	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	230.000,00		
	Construir, ampliar, equipar e conservar as unidades de saúde sob administração do município, visando melhor adequação e expansão da rede física de saúde de modo a aumentar a cobertura populacional.			
13.75.428.2.051.000	COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMSA		2.526.922,00	
	Assegurar aos órgãos que compõe a administração da Secretaria, suporte administrativo necessário e indispensável a otimização e maior eficiência na qualidade dos serviços prestados;			
	Executar cursos de promoção profissional e treinamento em serviços ao corpo técnico de nível elementar, médio e superior;			
	Capacitar as equipes para o desenvolvimento das ações de atenção básica.			
13.75.428.2.052.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO A SAÚDE		250.000,00	
	Prestar assistência a população do Município, a nível ambulatorial de atenção a saúde, de forma universal e igualitária as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva.			
13.75.428.2.053.000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		235.000,00	235.000,00
	Realizar controle dos agravos que permita prevenção de diagnóstico;			
	Realizar controle da distribuição e consumo de produtos e serviços no interesse da preservação da vida e da saúde do indivíduo;			
	Realizar exames de apoio diagnóstico como suporte as ações de vigilância sanitária e epidemiológica.			
13.75.428.2.054.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		135.000,00	
	Transferir recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde.		70.000,00	
Total Unidade		230.000,00	3.086.441,00	3.316.441,00
Total Órgão		230.000,00	3.086.441,00	3.316.441,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3301

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E ABASTECI-
MENTO

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 857, de 29.01.97, Art. 2º - Dispõe sobre a Nova
Estrutura Organizacional do Município.

SEMAB

Decreto nº 239, 31.01.97, Art. 12 - Dispõe sobre o Regulamento Administrativo.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Execução da política agrícola e de abastecimento para cidade de Macapá.

Estado do Amapá **Natureza da Despesa Segundo as**
Prefeitura Municipal de Macapá **Categorias Econômicas**

Exercício de 2000 - Anexo 2, da Lei 4.32/64

Órgão : 33 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	despesas Correntes			1.075.500,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			1.051.047,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		712.405,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	660.005,00		
3.1.1.1.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	655.005,00		
3.1.1.1.02.00.00	Diárias	5.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	52.400,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		189.366,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		149.276,00	
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	149.276,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			24.453,00
3.2.5.0.00.00.00	Transferências a Pessoas		24.453,00	
3.2.5.3.00.00.00	Salário-família	24.453,00		
4.0.0.0.00.00.00	despesas de Capital			124.500,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			124.500,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações		82.000,00	
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		42.500,00	
TOTAL				1.200.000,00

Estado do Amapá **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Macapá Exercício de 2000- Anexo 6, da Lei 4.320/64

Órgão : 33 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03.00.000.0.000.000	Administração e Planejamento		859.895,00	859.895,00
03.07.000.0.000.000	Administração		859.895,00	859.895,00
03.07.021.0.000.000	Administração Geral		859.895,00	859.895,00
03.07.021.2.055.000	COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMAB		859.895,00	
	Manter as atividades administrativas da SEMAB, através do suprimento de recursos humanos, físicos e materiais;			
	Informatizar todos os serviços administrativos da Secretaria;			
	Fiscalizar e zelar pelos bens móveis, imó-			

veis e instalações de seu patrimônio:			
04.00.000.0.000.000	Agricultura	340.105,00	340.105,00
04.16.000.0.000.000	Abastecimento	160.000,00	160.000,00
04.16.096.0.000.000	Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas	160.000,00	160.000,00
04.16.096.2.056.000	APOIO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR	160.000,00	
	Comercialização de produtos agropecuários;		
	Oferecer condições de higiene sanitária nas feiras e mercados;		
	Promover o acesso da população com baixo poder aquisitivo aos mercados e feiras de carne verde, pescados, hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios;		
	Manter a estrutura física dos mercados e feiras municipais.		
04.18.000.0.000.000	Promoção e Extensão Rural	180.105,00	180.105,00
04.18.111.0.000.000	Extensão rural	180.105,00	180.105,00
04.18.111.2.057.000	DESENVOLVIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO.	180.105,00	
	Promover o desenvolvimento dos subsetores agrícolas, pecuário, extrativista vegetal, através da implantação de infraestrutura básica social e de apoio a produção, assim como incremento de novas atividades nos sistemas produtivos e do estímulo ao fortalecimento das organizações dos produtores rurais.		
Total Unidade		1.200.000,00	1.200.000,00
Total Órgão		1.200.000,00	1.200.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

LEGISLAÇÃO:

Artigo 91 do Decreto Lei 200, modificado pelo de nº 900, Artigo 14, da Lei nº 967 de 28 de maio de 1999 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2000 e dá outras providências.

9001

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Suplementar dotações que se revelarem insuficientes na forma do Artigo 14 da Lei 967/99 – LDO.

Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Macapá

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2000 – Anexo 2, da Lei 4.320/64

Órgão - 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
--------	---------------	----------	----------	---------------------

9.0.0.0.00.00.00	Reserva de Contingência			2.992.880
9.9.0.0.00.00.00	Reserva de Contingência			2.992.880
9.9.9.0.00.00.00	Reserva de Contingência		1.904.182,00	
9.9.9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	1.764.613,0		
		0		
TOTAL				2.992.880,00

Estado do Amapá**Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Macapá

Exercício de 2000- Anexo 6, da Lei 4.320/64

Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09.00.000.0.000.000	Reserva de Contingência	2.992.880,00		2.992.880,00
99.99.000.0.000.000	Reserva de Contingência	2.992.880,00		2.992.880,00
99.99.999.0.000.000	Reserva de Contingência	2.992.880,00		2.992.880,00
99.99.999.9.999.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Suplementar dotações que se revelaram insuficientes na forma do Artigo 14 da Lei no 967/99 - LDO.	2.992.880,00		
Total Unidade			2.992.880,00	2.992.880,00
Total Órgão			2.992.880,00	2.992.880,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RS 1,00

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - Por órgão		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2501	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.800.000
	Encargos com Vencimentos de Inativos e Pensionistas	5.800,00
2601	SECRETARIA DE FINANÇAS	623.220
	Contribuição para o PASEP	623.220
3101	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA	1.200.000
3102	FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	125.000
3201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.316.441
5401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.046.850
		17.111.511

**DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - DESPESA
POR
CATEGORIA ECONÔMICA**

RS 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA / 2000
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.364.065
3100.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO	7.771.100

3200.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.592.965
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.747.446
4100.00.00	INVESTIMENTOS	2.677.446
4300.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.000
		17.111.511

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
5201	EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU	3.140.000
5301	EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - URBAM	2.100.000
		5.240.000

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I. RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	3.652.000
II. TRANSFERÊNCIAS MUNICIPAIS	1.588.000
	5.240.000

ANEXOS

ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU

LEGISLAÇÃO:

5201
EMPRESA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES URBANOS -
EMTU

Lei nº 860, de 29.01.97 - Dispõe sobre criação da Empresa.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Gerir, planejar, controlar e fiscalizar o sistema de transporte de passageiros e alternativos-escolar, individual, fretamento e no que couber o transporte de cargas, no âmbito do Município.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			3.140.000
1000.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS			1.552.000
1000.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1.588.000
1000.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.588.000	
1000.00.00	Transferências dos Municípios	1.588.000		
TOTAL				3.140.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.180.000
3100.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			2.180.000
3110.00.00	Pessoal		1.134.000	
3111.00.00	Pessoal Civil	942.000		
3111.01.00	Vencimentos e Vantagens fixas	942.000		
3113.00.00	Obrigações Patronais	192.000		
3120.00.00	Material de Consumo		704.000	
3130.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		342.000	
3132.00.00	Outros Serviços e encargos	342.000		
4000.00.00				960.000
4100.00.00	INVESTIMENTOS			960.000
4110.00.00	Obras e Instalações		840.000	
4120.00.00	Equipamentos e Material Permanente		120.000	
TOTAL				3.140.000

Estado do Amapá
Empresa Mun. De Transportes Urbanos – EMTU

Demonstração da Despesa por Unidades
Orçamentárias
Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2000 – anexo 2, da Lei 4.320/64

----- T O T A I S -----

ÓRGÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU Empresa Municipal de Transportes Urbanos	2.180.000,00	960.000,00	3.140.000,00
TOTAL			2.180.000,00 960.000,00 3.140.000,00

Estado do Amapá

Empresa Mun. Transportes Urbanos -

EMTU

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2000 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO	CATEGORIA CONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	despesas Correntes			
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			2.180.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		1.134.000,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	942.000,00		
3.1.1.1.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	942.000,00		
3.1.1.1.02.00.00	Diárias	192.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	52.400,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		704.000,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		342.000,00	
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	342.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	despesas de Capital			960.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			960.000,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações		840.000,00	
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		120.000,00	
TOTAL GERAL				3.140.000,00

Estado do Amapá

Empresa Mun. Transportes Urbanos -

EMTU

Programa de Trabalho

Exercício de 2000- Anexo 6, da Lei 4.320/64

Órgão : 52 EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS

Unidade: 01 Empresa Municipal de Transportes Urbanos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16.00.000.0.000.000	Transporte	840.000,00	2.300.000,00	3.140.000,00
16.91.000.0.000.000	Transporte Urbano	840.000,00	2.300.000,00	3.140.000,00
16.91.021.0.000.000	Administração Geral		1.330.000,00	1.330.000,00
16.91.021.2.001.000	COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EMTU		1.330.000,00	
	Implantar, coordenar e supervisionar ações burocráticas e técnicas, objetivando dar apoio a execução dos projetos ligados a área de transporte dos projetos ligados a área de transporte e trânsito. Valorizar os recursos humanos da empresa, proporcionando reciclagem profissional dos servidores.			
16.91.025.0.000.000	Edificações Públicas	50.000,00		50.000,00
16.91.025.1.002.000	AMPLIAÇÃO DA SEDE DA EMTU.	50.000,00	160.000,00	160.000,00
	Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores. Oferecer aos contribuintes instalações adequadas visando um melhor atendimento.			
16.91.573.0.000.000	Controle e Segurança de Tráfego Urbano		748.000,00	748.000,00
16.91.573.2.003.000	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA.		748.000,00	
	Repor e implantar placas de advertência e regulamentação; Manter a sinalização horizontal (faixas de pedestres, faixas contínuas, de retenção, de separação, de fluxo de tráfego, dupla, amarela, etc. Implantar e manter a sinalização semafórica; Implantar e manter placas em pontos de paradas			

	de ônibus, de táxis, escolar e de fretamento.			
16.91.576.0.000.000	Terminais Intermodais	790.000,00	222.000,00	1.012.000,00
16.91.575.1.001.000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS	790.000,00		
	Oferecer maior quantidade de abngos e terminais de ônibus			
	Dar melhores condições aos usuários, no que diz respeito a segurança;			
	Atender a demanda do crescimento populacional.			
16.91.576.2.002.000	MANUTENÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS		222.000,00	
	Manter a qualidade dos serviços ofertados a população			
	Oferecer conforto e segurança aos usuários do sistema de transporte.			
Total Unidade		840.000,00	2.300.000,00	3.140.000,00
Total Órgão		840.000,00	2.300.000,00	3.140.000,00

Estado do Amapá

Empresa Mun. de Transportes Urbanos – EMTU

Demonstrativo da Despesa por Funções

Exercício de 2000 – Anexo 9, da Lei 4.320/64

-----Funções-----

CÓDIGO	NOME	Saúde e Saneamento	Trabalho	Assistência e Previdência	Transporte
52	EMPRESA MUN. DE TRANSPORTES URBANOS				3.140.000,00
TOTAL					3.140.000,00

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ**LEGISLAÇÃO:**

Lei nº 23.12.80 – Dispõe sobre a criação.

Decreto nº 061, de 09.07.81 – Aprova o Estatuto Social.

5201**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ – URBAM****PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:**

Promover em articulação com Órgãos competentes o estabelecimento e implantação do Plano de Desenvolvimento Urbano

Incubir-se do planejamento, elaboração e execução dos projetos vinculados ao desenvolvimento administrativo, sócio-econômico e físico-territorial do Município de Macapá.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			2.100.000
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.100.000	
TOTAL				2.100.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.870.000
3100.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			1.864.000
3110.00.00	Pessoal		1.312.000	
3111.00.00	Pessoal Civil	986.000		
3111.01.00	Vencimentos e Vantagens fixas	986.000		
3113.00.00	Obrigações Patronais	326.000		
3120.00.00	Material de Consumo		80.000	
3130.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		222.000	
3132.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000		
3132.00.00	Outros Serviços e encargos	212.000		
3190.00.00	Diversas Despesas de Custeio		250.000	
3192.00.00	Despesas de Exercícios anteriores	250.000		
3200.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			6.000
3250.00.00	Transferências a Pessoas		6.000	
3253.00.00	Salário-Família	6.000		
4000.00.00				230.000
4100.00.00	INVESTIMENTOS			230.000
4110.00.00	Obras e Instalações		30.000	
4120.00.00	Equipamentos e Material Permanente		200.000	
TOTAL				2.100.000

Estado do Amapá

Empresa Mun. Urbanização de Macapá – Urban

Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias

Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2000 – anexo 2, da Lei 4.320/64

----- T O T A L S -----

ÓRGÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORREN- TES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ Empresa Municipal de Urbanização de Macapá	1.870.000,00	230.000,00	2.100.000,00
TOTAL			1.870.000,00 230.000,00 2.100.000,00

Estado do Amapá
Empresa Mun. Urbanização de Macapá
- Urban

Natureza da Despesa Segundo as
Categorias Econômicas
 Exercício de 2000 – Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Con-
 solidação Geral

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	despesas Correntes			
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			1.864.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		1.312.000,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	986.000,00		
3.1.1.1.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	986.000,00		
3.1.1.1.02.00.00	Diárias	326.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	166.516,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		80.000,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		222.000,00	
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	212.000,00		
3.1.9.0.00.00.00	Diversas Despesas de Custeio		250.000,00	
3.1.9.2.00.00.00	Despesas de Exercícios anteriores	250.000,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			6.000,00
3.2.5.0.00.00.00	Transferências a Pessoas		6.000,00	
3.2.5.3.00.00.00	Salário-Família	6.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	despesas de Capital			230.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			230.000,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações		30.000,00	
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		200.000,00	
TOTAL				2.100.000,00

Estado do Amapá **Programa de Trabalho**
Empresa Mun. Urbanização de Macapá - Urban **Exercício de 2000- Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Órgão : 53 EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ

Unidade: 01 Empresa Municipal de Urbanização de Macapá

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDA- DES	TOTAL
03.00.000.0.000.000	Administração e Planejamento		2.100.000,00	2.100.000,00
03.07.000.0.000.000	Administração		2.100.000,00	2.100.000,00
03.07.021.0.000.000	Administração Geral		2.100.000,00	2.100.000,00
03.07.021.2.055.000	COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UR- BAM. Auxiliar a administração nas execuções de seus projetos, fornecendo pessoal e material para dar melhores condições a comunidade em geral, supervisionando e prestando serviços.		2.100.000,00	
Total Unidade			2.100.000,00	2.100.000,00
Total Órgão			2.100.000,00	2.100.000,00

Estado do Amapá
 Empresa Mun. de Urbanização de Macapá – Urban

Demonstrativo da Despesa por Funções
 Exercício de 2000 – Anexo 9, da Lei 4.320/64

----- Funções -----

CÓDIGO	NOME	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	AGRICULTURA
53	EMPRESA MUN. DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ				• 2.100.000,00
TOTAL					2.100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 403, de 27.05.91 - Dispõe sobre a criação

Decreto nº 631, 05.05.94 – Dispõe sobre a Reformulação da Lei nº 403/91.

5401

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Propiciar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.046.850
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		6.046.850	
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.970.000,00		
1721.00.00	Transferências da União	3.900.000,00		
1721.09.00	Outras Transferências da União	3.900.000		
1721.09.99	Demais Transferências da União	3.900.000		
1723.00.00	Transferências dos Municípios	70.000		
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.076.850		
TOTAL				6.046.850

Estado do Amapá
Fundo Municipal de Saúde

Demonstração da Despesa por
Unidades Orçamentárias

Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2000 – Anexo 2, da Lei 4.320/64

----- T O T A I S -----

ÓRGÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fundo Municipal de Saúde	3.814.000,00	2.232.860,00	6.046.850,00
TOTAL	3.814.000,00	2.232.860,00	6.046.850,00

Estado do Amapá
Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa Segundo as Ca-
tegorias Econômicas

Exercício de 2000 – Anexo 2, da Lei 4.320/64

Órgão : 54 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	despesas Correntes			3.814.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			3.814.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		59.000,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	59.000,00		
3.1.1.1.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00		
3.1.1.1.02.00.00	Diárias	9.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		2.130.000,0	
			0	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		1.625.000,0	
			0	
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	600.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.025.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	despesas de Capital			2.232.850,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			2.232.850,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações		1.301.850,0	
			0	
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		931.000,00	
TOTAL				6.046.850,00

Estado do Amapá
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho

Exercício de 2000- Anexo 6, da Lei 4.320/64

Órgão : 54 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13.00.000.0.000.000	Saúde e Saneamento		6.046.850,00	6.046.850,00
13.75.000.0.000.000	Saúde		6.046.850,00	6.046.850,00
13.75.428.0.000.000	Assistência Médica e Sanitária		6.046.850,00	6.046.850,00
13.75.428.2.005.000	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE		6.046.850,00	
	Gerenciar os recursos do Município, ou de outras fontes, destinados ao desen- volvimento, ações de serviços em a- tenção a saúde, vigilância em saúde, manutenção ou funcionamento das ati-			

	vidades técnico-administrativas e investimentos executados, controlados e coordenados pela SEMSA.		
Total Unidade		6.046.850,00	6.046.850,00
Total Órgão		6.046.850,00	6.046.850,00

Estado do Amapá
Fundo Municipal de Saúde

Demonstrativo da Despesa por Funções

Exercício de 2000 – Anexo 9, da Lei 4.320/64

----- Funções -----

CÓDIGO	NOME	SAÚDE E SANEAMENTO	TRABALHO	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	TRANSPORTE
54	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.046.850,00			
TOTAL		6.046.850,00			

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEGISLAÇÃO:

Lei Nº 388/90 que cria, alterada pela Lei Nº 585 de 21.11.93.

Decreto nº 666, de 29.11.93 que regulamenta.

Decreto nº 883, de 18.11.94 que altera o Regulamento e revoga o Decreto Nº 666/93.

3102

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e ao adolescente.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICAS

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	DESPESAS CORRENTES			125.000
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		50.000	
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	50.000		
1723.00.00	Transferências dos Municípios	50.000		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		75.000	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	75.000		
TOTAL				125.000

Estado do Amapá
Fundo dos Direitos Criança Adolescente

Natureza da Despesa Segundo as
Categorias Econômicas

Exercício de 2000 – Anexo 2. da Lei 4.320/64 –
Consolidação Geral

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	despesas Correntes			125.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			125.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		19.750,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	19.750,00		
3.1.1.1.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	19.750,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		40.750,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		64.500,00	
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	37.750,00	40.750,00	
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	26.750,00		
TOTAL GERAL				125.000,00

Estado do Amapá

Programa de Trabalho

Fundo Mun. da Criança e do Adolescente Exercício de 2000- Anexo 6. da Lei 4.320/64

Órgão : 31 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA

Unidade: 01 Fundo Mun. da Criança e do Adolescente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15.00.000.0.000.000	Assistência e Previdência		125.000,00	125.000,00
15.09.000.0.000.000	Planejamento Governamental		12.000,00	12.000,00
15.09.045.0.000.000	Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais		12.000,00	12.000,00
15.09.045.2.001.000	DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS.		12.000,00	
	Desenvolver pesquisa sobre a realidade, divulgando a situação de risco pessoal e social em que se encontra a população infanto-juvenil, alimentando banco de dados com informações atualizadas.			
15.09.045.2.001.000	DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS.		12.000,00	
15.81.000.0.000.000	Assistência		113.000,00	113.000,00
15.81.217.0.000.000	Treinamento de Recursos Humanos		14.500,00	14.500,00
15.81.217.2.002.000	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA ATUAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.		14.500,00	
	Proceder a capacitação e qualificação, de forma integrada, dos recursos humanos da área de atendimento da criança e do adolescentes;			
	Treinar educadores, monitores e pessoal técnico das unidades e programas de atendimento a criança e adolescente.			
15.81.483.0.000.000	Assistência ao Menor		98.500,00	98.500,00
15.81.483.2.003.000	ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS A CRIANÇA E ADOLESCENTE.		22.500,00	
	Desenvolver atividades pedagógicas através de oficinas diversas de esporte, cultura e la-			

	zer para criança e adolescente em extrema vulnerabilidade econômica e social; Oportunizar o ingresso de adolescentes, na condição de aprendizes, no mercado de trabalho, bem como oferecer informação e orientação sistemática a respeito da formação e qualificação de mão-de-obra, e ainda o trabalho coletivo, para despertar senso crítico, sentimento de identidade e integração a comunidade.		
15.81.483.2.003.000	ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS A CRIANÇA E ADOLESCENTE.	22.500,00	
15.81.483.2.004.000	APOIO A PROGRAMAS CULTURAIS, ESPORTIVOS E DE LAZER A CRIANÇA E ADOLESCENTE. Fornecer apoio logístico e financeiro para funcionamento das unidades destinadas a programas culturais, esportivos e de lazer, voltados a infância e juventude; Promover, no âmbito da municipalidade, atividades de lazer e práticas desportivas para crianças e adolescentes, proporcionando-lhes um crescimento saudável e melhor entrosamento com a sociedade.	14.000,00	
15.81.483.2.005.000	IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM MACAPÁ. Assegurar o atendimento as necessidades básicas, de tal forma que o vínculo familiar e comunitário dessa criança e adolescente seja promovido e mantido.	62.000,00	
Total Unidade		125.000,00	125.000,00
Total Órgão		125.000,00	125.000,00

Estado do Amapá
Fundo dos Direitos Criança Adolescente

Demonstrativo da Despesa por Funções
Exercício de 2000 – Anexo 9, da Lei 4.320/64
----- Funções -----

CÓDIGO	NOME	SAÚDE E SANEAMENTO	TRABALHO	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	TRANSPORTE
3102	FUNDO MUNICIPAL D. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			125.000,00	
TOTAL				125.000,00	